

MANUAL DE EXPANSÃO DO SISTEMA ASCOOB



A FORÇA DA COOPERAÇÃO



ASCOOB

ÍNDICE

Introdução	05
1. Abertura de Novas Cooperativas	07
1.1 Mobilização	07
1.2 Aspectos formais	10
1.2.1 Elaboração do plano de viabilidade	11
1.2.1.1 Apresentação	11
1.2.1.2 Características gerais	11
1.2.1.3 Descrição do projeto de criação	12
1.2.1.4 Características da área de abrangência	14
1.2.1.5 Aspectos sociais	16
1.2.1.6 Aspectos naturais	17
1.2.1.7 Aspectos econômicos e financeiros	17
1.2.1.8 Princípio de governança	21
1.2.1.9 Estrutura mínima	21
1.2.1.10 Tecnologia	22
1.2.1.11 Projeções financeiras	22
1.2.1.12 Entidade de apoio	26
1.2.1.13 Descrição do sistema de controles internos	27
1.2.1.14 Considerações finais	27
1.2.2 Encaminhamentos	27
1.2.3 Assembléia geral de constituição	28
1.2.4 Documentação	28
1.3 Aspectos pré-operacionais	29
Fluxograma	31
Anexos	33
2. Expansão dos Postos de Atendimentos Cooperativos (PAC)	94
2.1 Pré-requisitos para a abertura de PAC's	94
2.2 Elaboração do plano de viabilidade do PAC	95
2.2.1 Apresentação	95
2.2.2 Característica da área de abrangência	95

2.2.2.1 Aspectos sociais	95
2.2.2.2 Aspectos econômicos e financeiros	95
2.2.3 Governança	96
2.2.4 Projeções financeiras	96
2.2.4.1 Capital social	96
2.2.4.2 Depósitos	97
2.2.4.3 Repasses	97
2.2.4.4 Operações de crédito	97
2.2.4.5 Custos administrativos	98
2.2.5 Entidade de apoio	98
2.2.6 Considerações finais	99
2.3 Aspectos pré-operacionais	99
Fluxograma	100
3. Regras de Adesão de Novas Cooperativas Singulares	102
Pré-requisitos para filiação de cooperativas já existentes á ASCOOB	102
3.1 Central	
Fluxograma	105
3.2 Indicadores sociais e organizativos mínimos	107
3.2.1 Participação de agricultores familiares do quadro social	107
3.2.2 Participação de organizações sociais	107
3.2.3 Participação de agricultores no Conselho de Administração	108
3.2.4 Trabalho de educação cooperativista comprovado	108
3.3 Indicadores estruturais e administrativos	109
3.3.1 Instalações adequadas das agências	109
3.3.2 Expediente de diretoria executiva	109
3.3.3 Diretores responsáveis por áreas estratégicas	110
3.3.4 Atuação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal	110
3.4 Indicadores econômicos e financeiros mínimos	112
3.4.1 Patrimônio de Referencia (PR)	112
3.4.2 Limite de imobilização	113
3.4.3 Limite de exposição por clientes	113
3.4.4 Liquidez	114

3.4.5 Provisão sobre operações de crédito	115
3.4.6 Adiantamento á depositante	115
3.4.7 Rentabilidade	116
Condições especiais para cooperativas com tempo de existência inferior a quatro anos	117
Documentação a ser apresentada	118
4. Pesquisa De Mercado	119
4.1 Introdução	119
4.2 Aplicação da Pesquisa de Mercado	120
4.2.1 Passos	121
1º passo - Identificação do problema, objetivos e decisões	121
2º passo - Definir como se dará a coleta dos dados	123
3º passo - Levantamento dos dados secundários	124
4º passo – Coleta dos dados primários	125
Classificação da amostra	126
Dicas	128
5º passo - Consolidação de dados	130
6º passo – Entrevista com as entidades	130
7º passo - Elaboração do relatório final	131
8º passo - Tomada de decisão	132
Fluxograma	133
Anexos	135
Referencias	150

INTRODUÇÃO

Está evidenciada, em todo o Brasil, a importância do Cooperativismo de Crédito dentro do Sistema Financeiro Nacional, uma vez que este reduz o nível de exclusão financeira e traz o propósito de mitigação das mazelas sociais e promoção do desenvolvimento local.

O Cooperativismo de Crédito possibilita aos cidadãos menos favorecidos, por meio de assistência financeira e de linhas de crédito a custos baixos, a condição de condutores de seus próprios destinos e agentes de suas realizações, priorizando assim, a inclusão destes indivíduos no mercado de serviços financeiros e bancários, aumentando a eficiência e eficácia dos programas de crédito.

Diante dos variados tipos de cooperativas de crédito, destacamos às cooperativas de crédito solidário, que se voltam ao trabalho com a agricultura familiar. Seguindo também, os ideais supracitados, se caracterizam por sua preocupação com a comunidade, com a democratização dos recursos dos programas de crédito e pela luta por uma gestão participativa, transparente e orientada. Trabalham ainda na luta contra os problemas decorrentes da pobreza – uma vez que os agricultores, na maioria das vezes, são fortemente atingidos por estes – e contra a falta de meios que possibilitem o desenvolvimento. Ao beneficiar os associados por meio da prestação de serviços com qualidade, as cooperativas não somente satisfazem aos seus proprietários, mas contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico-financeiro das comunidades por elas atendidas.

Assim acontece com as cooperativas pertencentes ao Sistema ASCOOB, o qual oferece maior representatividade junto a outras organizações, além de proporcionar às suas filiadas maior capacidade de atendimento aos associados bem como a modernização dos recursos tecnológicos, maior captação de recursos (para o crédito como o PRONAF e o MICROCRÉDITO), adoção de políticas de tarifas e taxas menores que outras instituições financeiras, profissionalização de dirigentes e funcionários e, acima de tudo, possibilita que as cooperativas ofereçam crédito orientado, com acompanhamento técnico e estudo de viabilidade.

A partir de todos estes benefícios, a expansão da ASCOOB enquanto sistema tornou-se inerente dentro do processo de fortalecimento do cooperativismo da região onde atua e de todo o território nacional. A sua abrangência é, pois, fruto da necessidade de atingir, cada vez mais, um número maior de comunidades e de indivíduos que tenham pouca ou nenhuma oportunidade de inserção no mercado financeiro e de solidificar a cultura cooperativista nas áreas ainda não atingidas por ela.

O processo de Expansão do Sistema ASCOOB se dar a partir da necessidade da comunidade local, percebendo que há demanda suficiente para formação de uma cooperativa ou então precisão de um Posto de Atendimento Cooperativo para que cooperados de uma região tenham sua própria agencia para fomentar seu crédito.

Porém ainda há um fator que deve ser observado é a Adesão de Cooperativas Existentes. O Banco Central do Brasil quer simplificar a área de atuação e fiscalização recomendando que as cooperativas que ainda estão “solteiras” que entrem em algum sistema, até para a melhor sobrevivência das mesmas, onde dentro de um Sistema Cooperativista terá uma assistência garantida e melhores serviços a oferecer.

Com tudo, a implantação de novas Cooperativas e de PAC's se dará de forma sustentável sendo de suma importância a aplicação uma análise mercadológica na região, através da Pesquisa de Mercado. Onde os municípios que forem potenciais no processo de expansão, passaram por um estudo de viabilidade através da Pesquisa de Mercado. Na qual o Sistema vem padronizar mais essa ação com essas recomendações aqui expostas.

Portanto, aqui contém as principais recomendações para que essas ações ocorram de forma abrangente e profissional. Sendo então, dividido nas seguintes partes:

- 1. Abertura de Novas Cooperativas;**
- 2. Expansão dos Postos de Atendimento Cooperativo (PAC);**
- 3. Adesão de cooperativas existentes;**
- 4. Pesquisa de Mercado.**

1. Abertura de Novas Cooperativas

Para abertura de uma nova cooperativa de crédito existem várias recomendações que precisam ser levadas em consideração e devidamente seguidas, uma vez que estas possibilitam o melhor andamento dos trabalhos.

Para cada etapa do processo de abertura foram traçadas recomendações específicas, as quais estarão divididas em:

- 1.1. Mobilização;
- 1.2. Aspectos formais;
- 1.3. Aspectos pré-operacionais.

1.1. MOBILIZAÇÃO:

No processo de formação de uma cooperativa de crédito, a iniciativa principal deve nascer de várias pessoas e de instituições, de uma ou mais cidades que tenham a intenção de alavancar o cenário econômico local, proporcionando a inclusão financeira. São, pois, das mesmas, a responsabilidade de tornar esse processo transparente e coerente de uma forma que conquiste a confiança e a credibilidade dos futuros cooperados.

Estes devem estar a par da legislação que rege as cooperativas, saber de suas obrigações e direitos, conhecer a história do cooperativismo de crédito e como funcionam as cooperativas do sistema ASCOOB, etc. Vale salientar que o método mais indicado de divulgar essas informações indispensáveis é a realização de reuniões, palestras e seminários sobre cooperativismo, para esclarecer todas as possíveis dúvidas dos participantes, contando com o total apoio e participação da ASCOOB Central.

A constante realização desses eventos é uma maneira de divulgação, não só da pretensão de uma instituição que venha melhorar o desenvolvimento sócio-econômico municipal, mas também de fomentar a necessidade de informação sobre o assunto na comunidade. Esses eventos são de grande

importância para determinar o nível de aceitação das pessoas com a idéia de cooperativa de crédito, podendo assim, obter um maior nível de satisfação. Além disso, é preciso:

- 1.1.1. Existir uma lista de presença em cada um desses eventos para manter o controle de pessoas sensibilizadas pela implantação da cooperativa de crédito.
- 1.1.2. Realizar intercâmbio em outras cooperativas em funcionamento para observar os seus resultados e saber a grandeza que há em dirigir esse tipo de entidade.
- 1.1.3. Realizar um “Seminário de Decisão” com a presença de todos os possíveis parceiros, como por exemplo: cooperativas, sindicatos, associações, igrejas, prefeitura, câmara de vereadores, ONGs e também com toda a comunidade, sendo abordados os principais pontos: o local em que a cooperativa irá funcionar, o tipo da cooperativa e a formação do Grupo Organizador.

1.1.3.1. **Local** – Definir o local onde a cooperativa irá abrir sua agência, observando os seguintes fatores:

- a. Observar se na localidade é freqüente o acontecimento de eventos climáticos que venham a atrapalhar o funcionamento e a produção da cooperativa e a renda do município;
- b. Analisar a representação de atividades agropecuárias municipais;
- c. Averiguar as condições de moradia, saúde, renda e o nível educacional da população, para saber as estratégias que serão estabelecidas para beneficiar a comunidade;
- d. Verificar se o tipo de solo e revelo que há naquela região é favorável para atividades econômicas;

- e. Conhecer os produtos que são mais comercializados em cada período do ano.

1.1.3.2. **Tipo** – Geralmente as cooperativas do Sistema ASCOOB nascem por iniciativas de agricultores rurais e é adotado o modelo de cooperativa de crédito rural, mas existem outros tipos de cooperativas de crédito que podem ser adotados, como:

- a. Empregados, servidores e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não-eventual, de uma ou mais pessoas jurídicas, públicas ou privadas;
- b. Profissionais e trabalhadores dedicados a uma ou mais profissões e atividades;
- c. Pessoas que desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, de forma efetiva e predominante, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas;
- d. Pequenos empresários, microempresários ou micro empreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural objeto da alínea “c”, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e. Empresários participantes de empresas vinculadas direta ou indiretamente a sindicatos patronais ou associações patronais, de qualquer nível, em funcionamento, no mínimo, há três anos, quando da constituição da cooperativa;
- f. Livre admissão de associados.

Vale ressaltar que a cooperativa singular de crédito deve estabelecer, em seu estatuto, condições de admissão de associados.

1.1.3.3. **Grupo Organizador** – As pessoas que participarão desse grupo devem ter capacidade técnica e política para realizar os trabalhos. É indicado existir uma pessoa de cada município e mais uma da central, para atender a todas as necessidades que surgirem, somando assim no máximo seis pessoas. Abaixo as principais funções:

- a. Sensibilizar a sociedade para a discussão de abertura de uma cooperativa de crédito no município;
- b. Coordenar as reuniões, os seminários e as palestras que serão realizados durante a formação da cooperativa;
- c. Captar recursos para gastos pré-operacionais;
- d. Cadastrar as pessoas que participarem das atividades da cooperativa para, no futuro, ter um controle interno;
- e. Estabelecer o número de pessoas sensibilizadas através das listas de presença nos eventos;
- f. Manter relacionamento com a ASCOOB Central para que esta possa auxiliar e acompanhar as cooperativas que já nascerão dentro do sistema;
- g. Prestar contas de todos os recursos gastos e recebidos;
- h. Designar os responsáveis pelos procedimentos legais da implantação da cooperativa;
- i. Criação de cronograma para melhor organização do tempo;
- j. Firmar parcerias como: convênios, compromissos estruturais e financeiros;
- k. Estimular pessoas de outras localidades;
- l. Criar plano de viabilidade para análise do Banco Central.

Uma boa sugestão é que dentro desse grupo tenha um coordenador para organizar os trabalhos e se responsabilizar pelo grupo, e um organizador financeiro para uma melhor prestação de contas. O comprometimento dos participantes entra como principal ingrediente para que o trabalho renda.

1.2. ASPECTOS FORMAIS

1.2.1. Elaboração do Plano de Viabilidade

O Banco Central do Brasil disponibiliza em seu site várias informações essenciais sobre a criação de cooperativas de crédito. A ASCOOB Central está disposta a ajudar no que for preciso na elaboração do projeto de viabilidade das cooperativas que serão criadas. Para isso viemos facilitar o processo de formação desse plano, orientando com o seguinte roteiro objetivo.

1.2.1.1. Apresentação

A importância de uma cooperativa de crédito em um município é bem relevante para o melhor desenvolvimento das atividades financeiras locais, principalmente se constituídas por pessoas dispostas a contribuir para o crescimento do mesmo. Por isso, devem-se definir na apresentação dos objetivos as características dos membros que estão dispostos a se responsabilizarem pela cooperativa.

Deve-se constar aqui a principal finalidade e as melhorias que a cooperativa irá proporcionar no âmbito regional. Constar também dados sobre a região que será beneficiada com a criação da cooperativa de crédito, onde deverá aparecer a área geográfica e o total da população de cada cidade da região de abrangência.

1.2.1.2. Características Gerais

No projeto devem-se destacar vários pontos indispensáveis, devendo obedecer à resolução 3.442 de 28 de fevereiro de 2007 e o padrão de estatuto da ASCOOB Central uma vez que, as novas cooperativas já serão criadas dentro do Sistema ASCOOB. A seguir os principais pontos:

- a. Discriminar o quadro social da cooperativa. É aconselhável que a cooperativa siga o padrão da Central adotando o segmento da agricultura familiar e economia solidária;

- b. Estabelecer objetivos estratégicos, de como serão os próximos passos para a implantação da cooperativa;
- c. Um padrão de governança corporativa, principalmente se tratando da remuneração dos administradores;
- d. Detalhar a estrutura organizacional, como: gerente, atendente, caixa, agente de crédito, contabilidade, etc. e suas funções;
- e. Definição da estrutura dos produtos e serviços, como por exemplo: PRONAF, micro-crédito, pagamentos de contas, etc. Tecnologias que serão utilizadas, das políticas de captação e de crédito e dimensionamento da rede de atendimento;
- f. Definir prazo máximo para início do trabalho, lembrando que o recomendado é de 90 dias após a homologação do Banco Central;
- g. Definir controles para detectar possíveis operações criminosas – deverá ser designado um diretor responsável para esta função, atendendo as devidas normas;
- h. Capacitar seus dirigentes junto a Central;
- i. Mencionar os principais motivos que persuadiram a geração de uma cooperativa de crédito.
- j. Detalhar as dificuldades financeiras do município e a melhoria que a cooperativa proporcionará com seus serviços, tais como: facilitar o acesso ao PRONAF, proporcionar uma existência de uma poupança e movimentação de conta com melhores taxas, direcionar o crédito a pessoas que realmente precisam incentivar a cooperação na comunidade em geral, adquirir captação permanente, dentre outros, destacando também quais serão as organizações que participarão dessa proposta.

1.2.1.3. Descrição do projeto de criação

a. Mobilização

Descrever nessa parte quais foram os tipos de mobilizações realizadas, por exemplo, quantas reuniões, seminários, discussões, etc.

b. Relação com a ASCOOB

A cooperativa tem que deixar claro no projeto a cerca de sua filiação na ASCOOB Central. Esse esclarecimento é importante para que essa relação seja estabelecida e concretizada. A Central disponibilizará uma pessoa para acompanhar na formação dessas cooperativas e com isso facilitar a entrada das mesmas no sistema.

c. Grupo Organizador

É preciso indicar que existe um Grupo Organizador que ficará responsável pelo processo de divulgação, articulação com entidades parceiras, negociação de recursos, sensibilização da população, etc. Serão indicadas no máximo seis pessoas para a formação desse grupo, sendo uma de cada cidade de abrangência e um membro da Central. É de responsabilidade extrema do grupo a elaboração do projeto de constituição, bem como seus contatos para a melhor comunicação com o Banco Central. A tabela abaixo mostra como serão captadas essas informações:

Dados dos participantes do Grupo Organizador

Nome	CPF	RG	Telefone	Email

Dados do representante da Central

Nome	CPF	RG	Telefone	Email

d. **Sócios Fundadores**

Deve-se constar a relação de todos os sócios fundadores em anexo. Pela legislação são indicadas no mínimo vinte pessoas para a fundação de uma cooperativa. Porém, o número mais indicado é de 25 pessoas, pois quanto maior o número de pessoas mais demorado o processo vai se tornar. É necessário ainda:

- i. Fazer a consulta da situação cadastral, através do CPF, para saber se existem restrições em cada uma dos sócios fundadores.
- ii. Ter a quantidade de pessoas um pouco acima do mínimo exigido, pois em caso de restrição com um deles, automaticamente outro o substitui, sem correr o risco do cancelamento do processo.
- iii. Que estas pessoas tenham reputação ilibada e não respondam a crimes. É importante observar o que está determinado no Art. 51 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971: São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

1.2.1.4. **Características da Área de Abrangência**

É preciso descrever quantos e quais municípios estão envolvidos no processo detalhando dados sobre a população de cada um deles, tais como:

- a. Mostrar a população urbana e rural e a porcentagem que cada uma indica, junto com a densidade populacional e o PEA:

Características da População dos Municípios

Município	População rural	%	População urbana	%	População total	Densidade populacional	PEA

- b. Observar a faixa etária da população em geral, pois pode haver futuros sócios de acordo o tempo, para o controle interno da cooperativa:

População dos Municípios segundo a faixa etária

Município	Pessoas de 0 a 14 anos	Pessoas de 14 a 19 anos	Pessoas de 19 a 29 anos	Pessoas de 29 a 59 anos	Pessoas com mais de 59 anos	População total

- c. E, perceber o número da população na área urbana e rural durante três anos para saber como está a situação, por exemplo:

se a população rural estiver aumentando é sinal que a cooperativa, por ser de agricultores, pode ocasionar a melhoria da condição de vida dessas pessoas; se a população rural diminuir, frisar que a cooperativa ajuda no desenvolvimento local e evita o êxodo rural:

Evolução da população dos municípios

Municípios	Ano ****			Ano ****			Ano ****		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total

Saber as principais manifestações culturais existente no município é de vasta importância para a aceitação da cooperativa sob os diversos campos. Pesquisar a quantidade de artistas existentes nos municípios e seus vários segmentos e valorizar as suas respectivas artes são uma forma da cooperativa incentivar e apoiar a cultura local. Um exemplo da nossa realidade é convidar sambadores para mostrar sua música depois de um evento feito pela cooperativa. Sem contar que em conseqüência disso o poder de divulgação e aceitação aumentará muito mais na comunidade.

1.2.1.5. Aspectos Sociais

Indicar no processo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que permite analisar melhor as condições sociais em geral da

população em todos os municípios, e compará-los. Pode-se encontrar essa informação pelo endereço eletrônico do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (www.pnud.org.br/atalas). Neste site, encontra-se também a situação da renda, da educação e da longevidade da população.

1.2.1.6. Aspectos Naturais

Detalhar qual o tipo de relevo da região para saber se é viável a implantação da cooperativa. Deixar claro a situação do clima regional com a intenção de se prevenir em caso de secas ou enchentes, e expor as condições e o potencial agrícola com o objetivo de formar futuras estratégias.

1.2.1.7. Aspectos Econômicos e Financeiros

O melhor caminho para a exposição desses aspectos com detalhamento correto é através do Produto Interno Bruto (PIB) nos diversos setores existentes. Para verificar quais desses setores estão em maior desenvolvimento é preciso detalhá-los, e assim, termos uma visualização sobre essa evolução. Abaixo as tabelas que podem ajudar nisso:

Evolução do PIB nos municípios

Municípios	Ano ****	Ano ****	Ano ****

Composição setorial do PIB nos Municípios

Município	PIB da Indústria	PIB da Agropecuária	PIB do Comércio	PIB do Setor de Serviços	PIB Total

Com uma pesquisa no IBGE utilizando o Cadastro Central de Empresas pode-se achar o número de pessoas ocupadas por atividades no município, a fim de acompanhar esse processo e ter um controle para futuras medidas. Como mostra a tabela a seguir:

Evolução do número de pessoas ocupadas por atividade nos municípios

Setor / Ano	Ano****	Ano****	Ano****
Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal			
Pesca			
Indústrias extrativas			
Indústrias de transformação			
Construção			
Comércio			
Administração pública			
Educação			
Outros serviços			

É fundamental descrever as cadeias produtivas, a quantidade de indústrias, associações e cooperativas já existentes no município, para se ter uma idéia ampla do índice de desenvolvimento que pode ser atingido e obter controle dos ativos no município. Citar também outros setores econômicos que mais se destacam na sociedade. Ter a consciência do tamanho do mercado financeiro municipal é uma bela estratégia para o melhor direcionamento de serviços e atividades. Veja como integrá-los:

Mercado Financeiro

Município	Nº intis.	Poupança	Outros depósitos	Depósitos totais	Crédito rural	Operações de crédito	Total de crédito

É de extremo interesse a análise da concorrência potencial (direta e indireta), para visualizar os verdadeiros números que irão ser determinantes para o futuro econômico da cooperativa. Veja como detalhar:

Análise da concorrência potencial (direta e indireta)

Município	Bancos	Correspondente bancário	Agência de microcrédito	Outros

Informações sobre o tamanho do público que pode ser mobilizado de acordo com o número de estabelecimentos familiares são indispensáveis. O site www.incra.gov.br/sade/default.asp fornece essas informações, para melhor facilitar a demonstração desses dados. É dada a tabela abaixo:

Número de estabelecimentos familiares e patronais

Município	Número de estabelecimentos familiares	Números de estabelecimentos patronais	Total de estabelecimentos

É ainda preciso que se saiba o volume de PRONAF aplicado nos municípios, com preferência nos últimos três Planos Safra. É preciso pesquisar seu potencial e também saber se esse crédito está sendo aplicado na comunidade, pois, às vezes, podem existir comunidades em que não são aplicados esse tipo de crédito ou então, se são aplicados, o volume é muito pequeno. Constar essas informações aqui é fundamental. A seguir, um modo simples de descrever isso:

Características do volume do PRONAF

Município/Plano safra	I	II	III

1.2.1.8. Princípio de Governança

O conjunto de regras que orientam o funcionamento de uma organização é chamado de governança. As cooperativas de crédito devem adotar esses tipos de regras para adquirir o compromisso e a confiança da comunidade.

Democracia, transparência e participação são boas políticas organizacionais para adquirir credibilidade junto à comunidade. Assembleias com um grande número de associados, a formação do grupo organizador, a divulgação das ações da cooperativa nos veículos de comunicação existente é ótimas medidas para fortalecer a relação da cooperativa com o cooperado. Além das assembleias propostas em estatuto é interessante que sejam realizadas reuniões e pré-assembleias nas comunidades. A estratégia de realização de atividades deve estar clara no plano.

Criar uma caixa de sugestões nestes eventos para que os associados depositem opiniões que possam melhorar o funcionamento dessa interação. Estabelecer que a ouvidoria funcione paralela a da Central.

Deverá constar também a divulgação dos programas, pareceres de auditoria, informativos, demonstrações financeiras e atos da administração.

1.2.1.9. Estrutura mínima

Informar a localização da sede da cooperativa e as despesas de aluguel. No abrir das portas, a cooperativa vai precisar de máquinas, equipamentos e móveis para o melhor rendimento nos trabalhos. Deverá buscar parceiros financiadores para os primeiros passos, discriminando aqui tais informações. A seguir uma tabela detalhando:

Característica do custo do material usado com ajuda dos parceiros

Material	Qnt.	Nome do parceiro	Ajuda do parceiro - R\$	Custo	Custo final
Total					

1.2.1.10. Tecnologia

Citar e descrever as tecnologias que serão usadas na cooperativa. Detalhar o software por inteiro: como ele funciona, quais as ferramentas, nome, o valor a ser pago, entre outras, ou seja, todos os seus recursos.

1.2.1.11. Projeções financeiras

a. Capital social

É importante frisar que o capital social está dividido em cotas partes, que o valor de cada cota custará R\$ 1,00 (um real), de acordo com o padrão das cooperativas já existentes. Constar que o crescimento do capital social será projetado juntamente com o quadro social, o que deve ser demonstrado no projeto. Nas tabelas abaixo, a melhor forma de detalhamento:

Previsão de formação do capital social

Ano	Total - R\$
I	
II	
III	

Previsão de ampliação do quadro social

Ano	Total
I	
II	
III	

b. Depósitos

No começo a captação de recursos próprios será baixa, mas com o aumento do quadro social esta tende a crescer junto a captação desses recursos. A tabela a seguir representa a visualização dessa evolução:

Previsão dos valores a serem captados

Ano	Depósitos á vista - R\$	Depósitos a prazo - R\$	Total - R\$
I			
II			
III			

c. Repasses

É importante a captação de parceiros para os repasses. O controle dos repasses tem como objetivo conhecer os parceiros, perceber a evolução de cada um deles e saber se estes estão sendo viáveis ou não para a cooperativa. Veja como isso pode ser catalogado no projeto de formação:

Características dos repasses

Ano	Parceiro *****	Parceiro *****	Parceiro *****	Total
I				
II				
III				

d. Operações de Crédito

Uma cooperativa pode proporcionar uma melhoria enorme na economia local. Demonstrar quais serão as melhorias e descrever os produtos e serviços que ela pode oferecer depois de estabelecidos os convênios necessários. Abaixo alguns exemplos desses produtos e serviços:

- a. Cheque especial;
- b. Empréstimos pessoais (CAC);
- c. Custeio e investimento rural com recursos próprios e acompanhamento;
- d. PRONAF custeio e investimento com assistência técnica;
- e. Desconto de Títulos;
- f. Poupança;

- g. Pagamento de contas;
- h. Cartão de Crédito;
- i. Empréstimo consiguinato;
- j. Microcrédito com taxas personalizadas.

O uso de recursos próprios exige alguns procedimentos a serem adotados:

- k. Garantias reais ou em aval de todas as todas as operações;
- l. Analisar a capacidade de pagamento;
- m. Visita e acompanhamento;
- n. Análise cadastral.

Para isto, é necessária a formação de um comitê de crédito constituído pelo Diretor Presidente, Secretário e mais duas pessoas escolhidas pelo conselho de administração, onde constará em ata a primeira reunião desse comitê, sendo responsáveis os participantes pelas liberações, fiscalização e coordenação dos créditos existentes na cooperativa.

e. Custos administrativos

Deve-se constar todos os custos administrativos como: honorários pagos aos conselhos, salário de funcionários, despesas fixas, taxas, etc. É importante destacar ainda que neste detalhamento deva ser feito uma projeção de custos durante três anos. Abaixo uma tabela para melhor aproveitamento das informações:

Custos Administrativos

Custos/Ano	I	II	III
Honorário			
Funcionário			
Telefone			

1.2.1.12. Entidade de Apoio

Distribuir em tabela o tipo de cada parceria e a forma pela qual esses parceiros irão apoiar a cooperativa, afinal, esta irá precisar deles até alcançar a sua auto-sustentabilidade. Com a melhor captação dessas informações, ter-se-á uma maior noção da importância de cada parceiro dentro do processo de constituição. A seguir a decorrida tabela:

Principais parceiras da cooperativa e forma de apoio

Parceira	Formas de Apoio
Cooperativa central de crédito	
Cooperativa central regional de serviço	
Sindicatos	
Associações dos produtores	
Prefeitura municipal	
Órgãos de assistência técnica	
ONG	
SEBRAE	
Associação comercial	
Câmara de vereadores	
Outros	

1.2.1.13. Descrição do Sistema de Controles Internos

Destacar aqui que existirá na cooperativa um manual de controles internos, o qual seguirá os parâmetros da Central. Constar que existirão auditorias internas e externas, monitoramento, acompanhamento, etc. e que a Central estará acompanhado de perto todo movimento feito na cooperativa, para melhor segurança e para não correr o risco de benefícios indevidos.

1.2.1.14. Considerações finais

Nesse tópico é necessário constar que depois da homologação do Banco Central para o funcionamento da cooperativa, a documentação será encaminhada para registro na Junta Comercial do Estado. Frisar que o grupo organizador ficará responsável para determinar a data da abertura das portas da cooperativa e notificar previamente ao Banco Central sobre essa referida data.

1.2.2. Encaminhamentos

Após a construção do Plano de Viabilidade, é preciso:

- a. Apresentá-lo à ASCOOB Central para que possa ser analisado;
- b. Após esta análise, encaminhá-lo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para que este o analise e emita parecer;
- c. Juntamente com o parecer do MDA, apresentar o plano ao Banco Central do Brasil.

1.2.3. Assembléia Geral de Constituição

Após o parecer do Banco Central do Brasil é papel dos cooperados a realização dos atos de constituição da cooperativa de crédito. Onde, na mesma, serão aprovados os estatutos sociais e será feita a escolha dos dirigentes. Depois disso realizado é mandado para o Banco Central os documentos para avaliação dos dirigentes, fiscalizando a situação fiscal de cada um.

Entretanto, antes de marcar a assembléia é preciso algumas reuniões para a discussão e entendimento do estatuto social, que deverá seguir o modelo de estatuto do Sistema ASCOOB.

Também decidir quanto aos membros da diretoria, sendo de extrema importância a participação e decisão dos sócios fundadores sobre o perfil adequado para a função.

Assim, na primeira assembléia será colocado em pauta:

- a. A aprovação do Estatuto Social;
- b. Eleição dos Membros do Conselho de Administração e respectivos membros executivos;
- c. Eleição dos Membros para o Conselho Fiscal;
- d. Plano de Metas.

1.2.4. Documentação

Para a constituição da cooperativa são solicitados os seguintes documentos:

- a. Projeto de viabilidade (modelo supracitado), junto com o requerimento de manifestação favorável a projeto de constituição de cooperativa de crédito (modelo no **anexo 2**);

- b. Requerimento de Autorização para Funcionamento de Cooperativa de Crédito (modelo no **anexo 3**);
- c. Comprovante de recolhimento ao Banco Central do Brasil das importâncias relativas ao capital integralizado;
- d. Declaração de atendimento às condições básicas firmada pelos eleitos para os cargos estatutários (modelo no **anexo 5**);
- e. Autorização à Secretaria da Receita Federal do Brasil firmada pelos eleitos para os cargos estatutários (modelo no **anexo 6**);
- f. Autorização ao Banco Central do Brasil firmada pelos eleitos para os cargos estatutários (modelo no **anexo 7**);
- g. Requerimento de Autorização para Operar em Crédito Rural (modelo no **anexo 4**);
- h. Duas vias autênticas do Estatuto Social (modelo no **anexo 11**);
- i. Duas vias autênticas da Ata de Assembléia Geral de Constituição (modelo no **anexo 10**);
- j. Requerimento de aprovação de eleição em cooperativa de crédito (modelo no **anexo 4**);
- k. Currículo dos eleitos para o Conselho de Administração ou para a Diretoria.

1.3. ASPECTOS PRÉ-OPERACIONAIS

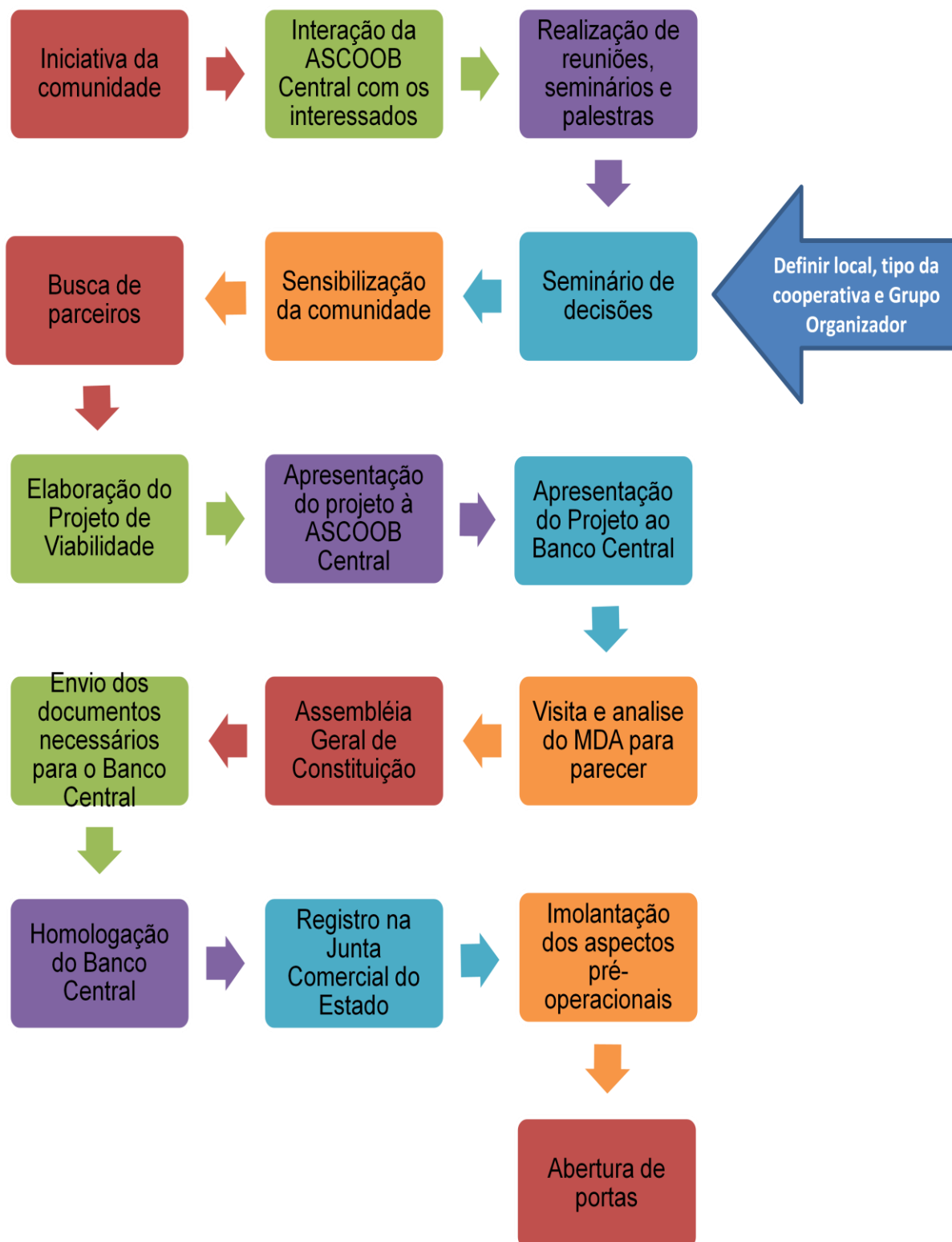
Depois de apresentar os documentos ao Banco Central e após aprovação do mesmo, a cooperativa terá um prazo máximo de 90 dias após a homologação para abrir suas portas. Alguns componentes são minimamente necessários para a abertura de uma cooperativa de crédito, como:

- a. Espaço físico razoável para um funcionamento de uma instituição e bem dividido;
- b. Internet banda larga;
- c. 01 linha telefônica;
- d. 02 computadores novos;

- e. 01 aparelho de fax;
- f. 02 mesas e 04 cadeiras para atendimento;
- g. 01 guichê e 01 cadeira para o caixa;
- h. 01 leitor de cheque;
- i. 01 impressora laser;
- j. Materiais de escritório.

É preciso também abrir conta corrente no Banco do Brasil, adquirir assinatura de um convênio de compensação, pedir formulário de cheques e providenciar, junto a Central, a confecção da fachada padrão com o nome da cooperativa e a logo padrão do Sistema ASCOOB. Depois de tudo já efetuado resta só implantar o sistema de governança para que existam regras formais e informais para o melhor funcionamento da cooperativa.

**FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONTITUIÇÃO DAS COOPERATIVAS
DO SISTEMA ASCOOB**



ANEXOS

1. Modelo de Relação de Sócios fundadores;
2. Modelo Requerimento de Manifestação Favorável a Projeto de Constituição de Cooperativa de Crédito;
3. Modelo de Requerimento de Autorização para Funcionamento de Cooperativa de Crédito;
4. Modelo Requerimento de Autorização para Operar em Crédito Rural;
5. Modelo de Declaração de atendimento às condições básicas firmada pelos eleitos para os cargos estatutários;
6. Modelo de Autorização à Secretaria da Receita Federal do Brasil firmada pelos eleitos para os cargos estatutários;
7. Modelo de Autorização ao Banco Central do Brasil firmada pelos eleitos para os cargos estatutários;
8. Modelo de Carta convite;
9. Modelo de Edital de convocação;
10. Modelo de Ata de Assembléia Geral de Constituição;
11. Estatuto padrão para as Cooperativas do Sistema ASCOOB;

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL A PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO

1. IDENTIFICAÇÃO

(campos de preenchimento obrigatório)

Denominação
pretendida:

Cooperativa de Credito Rural xxxxxx ASCOOB xxxxx

– Cidade / UF – CEP

Logradouro, número e complemento – Bairro

Endereço da futura sede:

Responsável técnico
pela condução do
projeto:

Nome:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa para contato
(opcional):

Nome:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. FORMALIZAÇÃO DO PLEITO

Os abaixo assinados, membros do grupo organizador da cooperativa de crédito acima identificada, vêm requerer ao Banco Central do Brasil – Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf manifestação favorável ao projeto de constituição da sociedade.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

(preencher de acordo com a documentação pertinente)

3.1. Informam que os componentes do grupo organizador da cooperativa são:

(relacionar nome, CPF e endereço completo de todos os membros participantes do grupo organizador)

3.2. Anexam os documentos abaixo assinalados:

a) projeto, de acordo com o art. 3º da Resolução 3.442, de 2007;

b) relatório de conformidade da (denominação social da cooperativa central, quando for prevista a filiação);

c) compromisso de aceitação da adesão da cooperativa, firmado pelos administradores do (nome do fundo garantidor – no caso de cooperativa de crédito de empresários, de pequenos empresários, microempresários e micro-empresendedores ou de livre admissão, ou quando a adesão estiver prevista no projeto);

d) relatório de conformidade da (denominação da entidade patronal – ou entidades, se forem mais de uma – à qual os futuros associados estão vinculados – somente no caso de cooperativa de crédito de empresários);

3.3. OUTRAS INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES:

4. *Assinaturas:*

(Local e data)

(nome completo)

(nome completo)

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO

1. IDENTIFICAÇÃO

(campos de preenchimento obrigatório)

Denominação social:

Logradouro, número e complemento – Bairro

– Cidade / UF – CEP

Endereço completo:

Pessoa para contato:

Nome:		
Telefone:		Fax:
<i>E-mail:</i>		

Pessoa responsável por acessar o Unicad e inserir os dados do processo:

Nome:		
Telefone:		Fax:
<i>E-mail:</i>		

2. FORMALIZAÇÃO DO PLEITO

A cooperativa acima qualificada vem requerer ao Banco Central do Brasil – Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf a autorização para funcionamento, bem como a aprovação dos nomes dos

eleitos para os cargos estatutários e do estatuto social, deliberados conforme especificação abaixo:

Ato societário:		Órgão estatutário:	
<input type="checkbox"/>	Assembléia-Geral de Constituição	<input type="checkbox"/>	Diretoria
<input type="checkbox"/>	Outro – especifique: <input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	Conselho de Administração
		<input type="checkbox"/>	Conselho Fiscal
		<input type="checkbox"/>	Outro – especifique: <input type="text"/>
Data do ato:			
	dd	mm	aaaa
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

(preencher de acordo com a documentação pertinente)

3.1. Anexa os documentos abaixo assinalados:

- a) folhas completas de exemplares dos jornais contendo a declaração de propósito dos eleitos (para cooperativas de crédito de livre admissão, cooperativas de empresários ou cooperativas de pequenos empresários, microempresários e micro-empresendedores, conforme art. 15, IV, da Resolução 3.442, de 2005, e art. 5º da Resolução 3.041, de 2002);
- b) duas vias autênticas da ata da assembléia-geral (inclusive do estatuto social quando constar como anexo);
- c) lista de subscrição dos associados fundadores, na forma regulamentar;
- d) comprovante do recolhimento da importância relativa ao capital integralizado;

- e) declaração firmada pelos eleitos, na forma do modelo constante no Anexo I à Circular 3.201, de 2003¹;
- f) autorização à Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada pelos eleitos na forma do modelo constante no Anexo II à Circular 3.201, de 2003¹;
- g) autorização ao Banco Central do Brasil, firmada pelos eleitos na forma do modelo constante no Anexo III à Circular 3.201, de 2003¹;
- h) declaração justificada e firmada por dirigentes eleitos da cooperativa, na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução 3.041, de 2002, relativamente a cada um dos eleitos para a Diretoria ou para o Conselho de Administração, quanto à capacitação técnica para o exercício do cargo, com base na formação acadêmica, na experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes;
- i) currículo dos eleitos para a Diretoria ou para o Conselho de Administração;

3.4. *Informa que:*

- a) em __/__/____, foi transmitido o inteiro teor do texto da declaração de propósito para o endereço eletrônico digep.deorf@bcb.gov.br, com a indicação dos jornais e das datas de publicação;
- b) o estatuto social aprovado na Assembléia-Geral de __/__/____, ora submetido à apreciação do Banco Central do Brasil, confere, em seu inteiro teor, com o documento transmitido em __/__/____, mediante utilização do aplicativo PSTAW10, que recebeu o seguinte número de protocolo: _____;
(obs.: roteiro de transferência de arquivos de estatuto social disponível no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?SFNTRANSF>).

3.5. *Outras informações/observações:*

4. *Assinaturas:*

(Local e data)

(nome completo e cargo)

(nome completo e cargo)

(Obs.: o requerimento deve ser firmado por administradores eleitos na assembléia geral).

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAR EM CRÉDITO RURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

(campos de preenchimento obrigatório)

Denominação social:

Logradouro, número e complemento – Bairro

– Cidade / UF – CEP

Endereço completo:

CNPJ:

ID Bacen:

Pessoa para contato:

Nome:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. FORMALIZAÇÃO DO PLEITO

A cooperativa de crédito acima qualificada vem requerer ao Banco Central do Brasil – Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf autorização para operar em crédito rural.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Declara que:

- a) possui, em sua estrutura organizacional, setor especializado, representado por carteira de crédito rural, com estrutura, direção e regulamento próprios e com elementos capacitados;

Assume compromisso de:

a) difundir normas básicas entre suas dependências e mantê-las atualizadas, com o objetivo de ajustar as operações aos critérios legais pertinentes e às instruções do Banco Central do Brasil, sistematizando métodos de trabalho compatíveis com as peculiaridades do crédito e uniformizando a conduta em suas operações;

b) manter serviços de assessoramento técnico em nível de carteira e assegurar a prestação de assistência técnica em nível de imóvel ou empresa, quando devida;

c) designar no Unicad, antes do início de suas operações de crédito rural, o responsável pela área de crédito rural, entre os administradores homologados pelo Banco Central do Brasil.

Previsão dos recursos próprios que serão destinados às modalidades de crédito rural:

Outras informações/observações:

4. Assinaturas:

(Local e data)

(nome completo e cargo)

(nome completo e cargo)

(Obs.: o requerimento deve ser firmado por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social ou documento equivalente da instituição).

Declaração

(para eleitos em cooperativa singular de crédito)

O abaixo assinado, tendo sido eleito para compor o(a) (citar o órgão estatutário) da (nome da cooperativa de crédito), declara perante o Banco Central do Brasil que:

I - preenche as condições estabelecidas no art. 2º da Resolução 3.041, de 28 de novembro de 2002, para o exercício do cargo para o qual foi eleito;

II - é associado da instituição para a qual foi eleito e preenche os requisitos estatutários de associação (exceto liquidantes);

III - não participa da administração nem detém 5% ou mais do capital de:

- outras instituições financeiras, exceto cooperativas de crédito;
- demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- empresas de fomento mercantil;

IV - assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando o Banco Central do Brasil desde já autorizado a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Local e data

Nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e assinatura do eleito

AUTORIZAÇÃO

O abaixo assinado, tendo sido eleito para compor o(a) (citar o órgão estatutário) da (nome da cooperativa de crédito), conforme a assembleia geral (especificar o tipo do ato) de (citar a data da assembleia), autoriza, nos termos do art. 3º, inciso I, da Resolução 3.041, de 28 de novembro de 2002, a Secretaria da Receita Federal do Brasil a fornecer ao Banco Central do Brasil cópia de suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no exame do respectivo processo de homologação.

Local e data

Nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e assinatura do eleito

AUTORIZAÇÃO

O abaixo assinado, tendo sido eleito para compor o(a) (citar o órgão estatutário) da (nome da cooperativa de crédito), conforme a assembléia geral (especificar o tipo do ato) de (citar a data da assembléia), autoriza, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução 3.041, de 28 de novembro de 2002, o Banco Central do Brasil a ter acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações.

Local e data

Nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e assinatura do eleito

MODELO DE CONVITE

A comissão organizadora da constituição da futura Cooperativa de Crédito (denominação adotada no projeto), abaixo assinada, convoca os senhores que desenvolvam **(quando necessário especificar a profissão ou atividade específica – pequenos empresários/empresários)** atividade econômica na área de atuação da cooperativa, para, no dia (dd.mm.aaaa), às ... h, no endereço abaixo, reunirem-se com a finalidade de constituírem a referida sociedade, decidindo sobre o seu estatuto social e elegendo os primeiros integrantes dos órgãos sociais, tudo na forma da Lei 5.764, de 16.12.1971.

(local da assembléia: endereço completo)...

(local e data)

A comissão organizadora:

CPF nº ...

CPF nº ...

CPF nº ...

Apresentamos abaixo modelo de edital de convocação:
Cooperativa de Crédito ... (denominação social completa)
Assembléia-Geral ... (Ordinária ou Extraordinária)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ... (cargo do subscritor, conforme previsto no estatuto) da Cooperativa de Crédito ... (denominação social completa), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de ... (quantidade de associados em condições de votar), em condições de votar, para se reunirem em Assembléia-Geral ... (Ordinária ou Extraordinária), a realizar-se na sua sede social, à ... (endereço completo da sede social ou outro local no município da sede), no dia __/__/__, às ... (hora prevista para a primeira convocação) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às ... (hora prevista para a segunda convocação) horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às ... (hora prevista para a terceira convocação) horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

1. prestação das contas do exercício de ... (ano do exercício social findo);
2. destinação das sobras apuradas (ou do rateio das perdas);
3. eleição dos componentes da ... (órgão de administração, conforme estatuto) e do Conselho Fiscal;
4. fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da ... (órgão de administração, conforme estatuto) e do Conselho Fiscal;
5. reforma do Estatuto Social, envolvendo os artigos ... (citar artigos a serem reformados e sua natureza, quando relevante) (assunto privativo de assembléia-geral extraordinária);
6. outros assuntos de interesse social.

... (local e data)

... (nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação, conforme previsto no estatuto)

Observação: a assembleia-geral não será realizada na sede social por ... (falta de acomodações ou outra condição impeditiva). **(inserir essa observação sempre que a assembleia for realizada em local diverso da sede da cooperativa)**

Modelo de ata de assembleia-geral de constituição

Ata da Assembleia-Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito ...
(denominação social completa da cooperativa).

Aos ... (data), às ... (hora), na ... (endereço completo do local), reuniram-se em assembleia-geral, com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa de crédito, nos termos da legislação vigente, as ... (número de associados fundadores) pessoas físicas relacionadas e qualificadas na Lista dos Associados Fundadores e Subscritores do Capital Inicial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo I.

Foi aclamado entre os presentes, para presidir os trabalhos, o sr. ... (nome completo), que convidou a mim, ... (nome completo), para lavrar a ata respectiva, tendo participado ainda da mesa o sr. ... (nome completo), representante da ... (sigla da cooperativa central de crédito, se for o caso), que usou a palavra para explicar aos presentes alguns aspectos sobre o cooperativismo.

A seguir, o senhor presidente solicitou que fosse lida a correspondência do Banco Central do Brasil comunicando a manifestação favorável ao projeto de constituição da nossa cooperativa, destacando a necessidade, enfatizada pela autoridade monetária, de comprometimento de todos com as metas estabelecidas no plano, essencial para que o nosso empreendimento seja bem sucedido.

O senhor presidente solicitou, em seguida, que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto Social, anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. Logo a seguir, o senhor presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem expor suas dúvidas sobre o estatuto

proposto, ou mesmo sugerir modificações em seus dispositivos. Não havendo nenhuma modificação ou sugestão, o senhor presidente colocou em votação o texto definitivo do estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos associados fundadores presentes, por unanimidade, ficando, para todos os efeitos, fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo II.

Prosseguindo os trabalhos, foi realizada a eleição para preenchimento dos cargos dos órgãos estatutários da cooperativa, apurando-se que, dentre os nomes propostos, foram eleitas as seguintes pessoas, todas já devidamente qualificadas no Anexo I à esta ata, as quais somente serão empossadas após a aprovação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil:

para a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos: ... (nome), como diretor presidente; ... (nome), como diretor administrativo; ... (nome), como diretor operacional; e ... (nomes), como diretores;

para o Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano: ... (nomes), como conselheiros fiscais efetivos; e ... (nomes), como conselheiros fiscais suplentes.

O senhor presidente ressaltou que, conforme discriminado no documento Anexo I a esta ata, os sócio-fundadores subscreveram o total de ... (quantidade total de quotas subscritas) quotas do capital inicial da cooperativa, no valor de R\$... (valor unitário da quota) cada uma e integralizaram, no ato, o valor total de R\$... (valor total integralizado), devendo o valor restante ser integralizado nos termos estabelecidos pelo estatuto social.

Ato contínuo, o senhor presidente declarou definitivamente constituída a COOPERATIVA ... (denominação social completa) e colocou em votação proposta de filiação da sociedade à ... (sigla da cooperativa central de crédito), o que foi aprovado por unanimidade.

Por fim, diante do elevado número de associados fundadores, a assembléia decidiu que a ata dos respectivos trabalhos fosse assinada por todos, nomeando, porém, com a incumbência específica de rubricar todas as demais páginas da ata e os documentos que constituem seus anexos

inseparáveis, uma comissão de seis fundadores, ... (nome de cada um),
qualificados no Anexo I à esta ata.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os
trabalhos da assembléia-geral e mandou lavrar a presente ata que, lida e
julgada conforme, vai assinada pelos componentes da mesa e por todos os
demais associados fundadores, na forma acima deliberada.

Declaramos, para os devidos fins, que a presente
ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra
lavrada no Livro de Atas (ou no Livro de Atas
Soltas) de Assembléias-Gerais da cooperativa.

... (local e data)

... (nome e assinatura de todos os associados fundadores)

... (visto de advogado – nome completo, nº de inscrição na OAB e assinatura)

Anexo I – Lista dos associados fundadores e subscritores do capital inicial

... (nome completo por extenso; naturalidade, profissão, idade, estado civil,
endereço completo; tipo, número e órgão expedidor do documento de
identidade e número de inscrição no CPF; quantidade de quotas subscritas,
valor subscrito e valor integralizado no ato).

... (repetir, para cada um dos associados fundadores)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º A **Cooperativa de Crédito Rural ASCOOB MODELO**, constituída na **Assembléia Geral de XX de XXXX de XXXX**, sociedade de pessoas, de natureza civil, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e não sujeita a falência. Rege-se pelo disposto nas Leis 5.764, de 16/12/1971, e 4.595, de 31/12/1964, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este estatuto, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da Cooperativa Central de Crédito da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Bahia- ASCOOB CENTRAL, tendo:

- I. sede social, foro jurídico e administração no município de xxxxxxxx, Bahia.
- II. área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: XXXXXX, YYYYYYY, ZZZZZZ, WWWWW, todos na Bahia;
- III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A alteração da área de ação dependerá de prévia análise de viabilidade e aprovação da ASCOOB CENTRAL, sem prejuízo da apreciação definitiva da autoridade competente.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A cooperativa tem por objeto social:

- I - desenvolver programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- II - proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e a industrialização dos bens produzidos;
- III - a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos sociais, poderá a Cooperativa obter recursos financeiros junto às instituições de crédito oficiais e particulares, nacionais ou estrangeiras, na forma de empréstimo, repasses, refinanciamentos e outras operações de crédito através de sistemas de repasse e refinanciamento.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas físicas que, de forma efetiva e preponderante desenvolvam, na área de ação da Cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas e que se conforme com este Estatuto.

Parágrafo primeiro - Podem também associar-se:

- I. seus próprios empregados e pessoas físicas que a ela prestem serviços em caráter não eventual, equiparados aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;
- II. empregados e pessoas físicas prestadoras de serviços em caráter não eventual às entidades a ela associadas e àquelas de cujo capital participe direta ou indiretamente;
- III. aposentados que, quando em atividade, atendiam critérios estatutários de associação;
- IV. pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho e dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido;
- V. pensionistas de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação;
- VI. pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

Parágrafo segundo - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 4º - Para associar-se à *Cooperativa*, o candidato preencherá proposta de admissão. Verificadas as declarações constantes da proposta e, se aceita pelo Conselho de Administração, o candidato integralizará as quotas-partes de capital subscritas, podendo ser de uma única vez, ou de forma parcelada, a critério do Conselho de Administração, e será inscrito no livro ou ficha de matrícula.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 5º São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembléias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, de acordo com este estatuto e com as regras estabelecidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- V. examinar e pedir informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício e demais documentos a serem submetidos à Assembléia Geral, no recinto da cooperativa;
- VI. retirar capital e sobras, nos termos deste estatuto;
- VII. tomar conhecimento dos regulamentos internos da *Cooperativa*;
- VIII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único - A igualdade de direito dos associados é assegurada pela *Cooperativa*, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, exceção às pessoas jurídicas que não podem ser votadas, sendo representadas, na *Cooperativa*, apenas pela pessoa física, seu representante legal constante do contrato social.

SEÇÃO II

DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º São deveres e obrigações dos associados:

- I. subscrever e integralizar as quotas-partes de capital;
- II. satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com a Cooperativa, reconhecendo contratos cooperativos e títulos executivos, assim como todos os instrumentos contratuais firmados;
- III. cumprir as disposições deste estatuto e dos regulamentos internos e respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais e pelos dirigentes da *Cooperativa*;
- IV. zelar pelos interesses morais e materiais da *Cooperativa*;
- V. cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste estatuto social;
- VI. ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não deve sobrepor interesses individuais;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação.
- VIII. movimentar, preferencialmente, economias próprias na *Cooperativa*.

Art. 7º O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela *Cooperativa* perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu. Esta responsabilidade, que somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa, subsiste também para os demitidos, os eliminados ou os excluídos, até quando forem aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas com a *Cooperativa* por associados falecidos e aquelas oriundas das responsabilidades como associados, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Art. 8º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

SEÇÃO III

DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito.

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação no Livro ou ficha de Matrícula, mediante assinatura de termo pelo demissionário.

Art.10 O Conselho de Administração eliminará o associado que, além dos motivos de direito:

- I. venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;
- II. praticar atos que desabonem o conceito da *Cooperativa*;
- III. faltar ao cumprimento das obrigações assumidas com a *Cooperativa* ou causar-lhe prejuízo;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste estatuto, em especial, os previstos no artigo 6º.

Art. 11 A eliminação em virtude de infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração, e o fato que a ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula.

Parágrafo Primeiro - Cópia autenticada do termo de eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião em que ficou deliberada a eliminação.

Parágrafo Segundo - No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento formal da notificação de eliminação, o associado pode interpor recurso para a primeira Assembléia Geral que se realizar após a eliminação.

Parágrafo Terceiro - O recurso referido no parágrafo anterior será recebido pelo Conselho de Administração e terá efeito suspensivo até a data da realização da Assembléia Geral.

Art. 12 A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa física, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, bem como perda do vínculo comum que nela lhe facultou ingressar, ou interposição de ação judicial contra a Cooperativa.

Art. 13 Nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, o associado terá direito à restituição de seu capital, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas, observado o disposto no artigo 61 e seus parágrafos do presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - a *Cooperativa* poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, entre o valor total do débito do associado desligado na *Cooperativa* e seu crédito oriundo das respectivas quotas-parte, saldo em conta corrente e aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo - em sendo realizada a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado na *Cooperativa* perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14 O capital social é dividido em quotas-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e a quantidade de quotas-parte subscritas, não podendo, porém, ser inferior ao mínimo previsto na legislação vigente.

Art. 15 O capital social será sempre realizado em moeda corrente nacional, sendo as quotas-partes de subscrição inicial e a dos aumentos de capital integralizadas de uma única vez, ou de forma parcelada, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - No ato de sua admissão, cada associado deverá subscrever no mínimo, 30 (trinta) quotas-parte.

Parágrafo segundo - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-parte da cooperativa.

Parágrafo terceiro - As quotas-parte do capital integralizado responderão sempre como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*.

Parágrafo quarto - As normas internas da cooperativa poderão fixar a proporcionalidade entre o valor do capital integralizado e os empréstimos levantados pelos associados, assim como pode estabelecer limites de utilização dos serviços de acordo com o capital integralizado.

Art. 16 - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, ainda que por herança, podendo ser negociada, unicamente, em operações realizadas entre o associado e a Cooperativa, ou entre associados. A subscrição, a realização ou a restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

Art. 17 A devolução do capital ao associado demitido, eliminado ou excluído, acrescentado das sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, e observado o contido no artigo 13 retro, compensados os débitos vencidos ou vincendos que o associado tenha assumido com terceiros mediante a co-responsabilidade da cooperativa, será efetuada após a aprovação, pela assembléia geral do balanço do exercício em que se deu o desligamento, podendo, excepcionalmente, ser devolvido em qualquer época por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo o desligamento de associados em que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da *Cooperativa*, a restituição poderá ser parcelada em prazos que resguardem a continuidade de funcionamento da sociedade, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Os herdeiros ou sucessores têm direito a receber o capital e demais créditos do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, antes ou após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o óbito, a juízo do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – O associado que se aposentar por limite de idade ou invalidez permanente após 10 anos de associado, poderá receber, a juízo do Conselho de Administração, de uma só vez ou gradualmente, o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este estatuto, mantendo todos os direitos sociais.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES

Art. 18 A cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

Parágrafo primeiro - As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo, e de concessão de créditos, serão praticadas, exclusivamente, com os associados.

Parágrafo segundo - As operações obedecerão a normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

Parágrafo terceiro - Somente podem ser realizados empréstimos a associados admitidos há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 19 A sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
- III. cooperativas ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;

- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 20 São órgãos sociais da *Cooperativa*:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria-Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21 A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo primeiro - As decisões tomadas em Assembléia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo segundo - A assembléia geral poderá ser suspensa, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão, que conste da respectiva ata o "quorum" de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício, e que seja respeitada a ordem do dia constante do edital. Para a continuidade da assembléia é obrigatória a publicação de novos editais de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

Art. 22 A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Parágrafo primeiro - Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação, a assembléia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as convocações, desde que assim conste do respectivo edital.

Parágrafo segundo - A convocação poderá ser feita pelo Diretor Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 23 Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverá constar:

- I. a denominação da *Cooperativa*, seguida da expressão *Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária*, conforme o caso;

- II. o dia e a hora da reunião em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a seqüência ordinal das convocações e "quorum" de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data da expedição do edital, de forma a possibilitar o cálculo do "quorum" de instalação;
- VI. a data, o nome, o cargo e a assinatura dos administradores, dos conselheiros fiscais, dos liquidantes ou dos associados que fizeram a convocação.

Parágrafo Único – No caso de convocação realizada por associados, o edital deverá ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Art. 24 O “quorum” mínimo de instalação da Assembléia Geral, que será apurado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. metade mais um do número de associados, em segunda convocação;
- III. com o mínimo de 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. Cada associado presente, pessoa física ou jurídica, terá direito somente a um voto.

Art. 25 Os trabalhos da Assembléia Geral serão habitualmente dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo, podendo os demais ocupantes de cargos estatutários, serem convidados a participar da mesa.

Parágrafo primeiro - Na ausência do Diretor Presidente, os trabalhos serão conduzidos pelo Diretor Administrativo que será auxiliado pelo Diretor Operacional.

Parágrafo segundo - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, sendo convocada pelo Conselho de Administração ou Fiscal, será dirigida por um representante dos órgãos respectivos e, sendo convocada por associados, nos termos do Artigo 22, § 2º os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião.

Parágrafo terceiro - O condutor dos trabalhos poderá indicar um associado da Cooperativa para secretariar a Assembléia e lavrar a ata.

Art. 26 Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos que a eles se refiram, direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e da fixação de honorários/gratificações e cédulas de presença, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Parágrafo primeiro - Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório de Gestão, das peças emitidas pela Auditoria Interna e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

Parágrafo segundo - O presidente indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões a serem incluídas na ata.

Parágrafo terceiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais ocupantes de órgãos estatutários deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 27 As deliberações da Assembléia Geral poderão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Parágrafo primeiro - As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, com direito a votar, tendo cada associado um voto, vedada a representação por meio de mandatários.

Parágrafo segundo - Em regra, a votação será por voto a descoberto.

Parágrafo terceiro - As deliberações na Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos enumerados no artigo 32 deste estatuto, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo quarto - Está impedido de votar e de ser votado nas assembleias o associado que seja ou tenha sido empregado da *Cooperativa*, até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego.

Parágrafo quinto - Os assuntos discutidos e deliberados na Assembléia Geral deverão constar de ata lavrada em livro próprio, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final pelo presidente e pelo secretário da assembleia, por uma comissão de 3 (três) associados presentes e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo sexto - Devem, também, constar da ata da Assembléia Geral, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, o CEP, órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato dos associados eleitos.

Art. 28 É de competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração, da direção ou da fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar administradores provisórios, até a posse dos novos administradores, cuja eleição será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 As decisões sobre destituição de Conselheiros de Administração e Fiscal, recursos, eliminação de associados e eleições com mais de uma chapa de candidatos serão tomadas em votação secreta.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 30 A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, e do parecer de Auditoria das demonstrações contábeis, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas ;

- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;

- III. eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV. a fixação do valor dos honorários e/ou gratificações dos ocupantes dos cargos de Diretores e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- V. autorizar a alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

TÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 31 A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 32 É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;

- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a votar para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, eleito em Assembléia Geral, na forma prevista em regulamento próprio, composto por 07(sete) membros.

Parágrafo primeiro - Dentre os 7 (sete) membros, 03 (três) deverão compor a Diretoria-Executiva, eleita também pela Assembléia Geral, formada pelos cargos de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho de Administração, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Art. 34 O mandato do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo obrigatório ao término de cada período a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro - Os conselheiros permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Parágrafo segundo - Os sucessores eleitos podem acompanhar a gestão remanescente dos conselheiros sucedidos, inclusive participando das reuniões do órgão, sem direito a voto.

Art. 35 - Constituem condições básicas para o exercício de cargos do Conselho de Administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- III. não responder pessoalmente, nem por qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- IV. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente.
- V. Não ser empregado da cooperativa, de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Não ser cônjuge nem ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal da Cooperativa.

- VII. Não ter participado como sócio relevante ou administrador de firma ou sociedade que, no período de sua participação ou administração tenha títulos protestados ou tenha sido responsabilizado em ação judicial com sentença transitada em julgado;
- VIII. Não ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativa de crédito, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou tenha estado ou esteja em liquidação judicial, falência ou sob intervenção;
- IX. Não exercer cargo de direção em outra cooperativa de crédito, exceto cooperativa Central de Crédito ou Confederação.
- X. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.
- XI. É vedada a participação nos órgãos administrativos, consultivos, fiscais e semelhantes da *Cooperativa*, os associados que participem da administração ou detenham 5%(cinco por cento) ou mais do capital de qualquer outra instituição financeira não cooperativa;

Art. 36 Dentre os membros do Conselho de Administração deverá ser escolhido o Presidente do Conselho de Administração que será responsável por dirigir os trabalhos relativos ao órgão, sendo vedada a escolha para esta função de Conselheiro que exerça função executiva.

Parágrafo primeiro: Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente ou seu substituto legal ou ainda os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos e complementação de mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo segundo - Constituem, entre outras hipóteses de vacância do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. não comparecimento, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pelos demais membros do Conselho, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses.
- IV. Perda de qualidade de associado;
- V. A destituição;
- VI. As ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias corridos, sem justificativa devidamente comprovada e aceita pelos demais membros do Conselho.
- VII. Patrocínio como parte ou procurador de medida judicial contra a própria cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício próprio do mandato;
- VIII. Tornar-se inelegível ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo na forma da regulamentação em vigor.

Parágrafo terceiro - Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa de que trata o inciso III do parágrafo anterior.

Parágrafo quarto - Não remanescendo nenhum conselheiro de administração, deverá o Conselho Fiscal, prontamente, nomear administrador provisório e, em 5 (cinco) dias da vacância, convocar Assembléia Geral para reposição dos membros do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 37 O Conselho de Administração rege-se por regulamento próprio, observando-se ainda o seguinte:

- I. reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, com a maioria dos membros, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, pela maioria do Conselho de Administração, pela Diretoria-Executiva ou, ainda, pelo Conselho Fiscal, conforme o caso;
- II. Delibera validamente com os votos da maioria simples de seus membros, estando proibida a representação.

- III. Havendo empate nas votações do conselho o tema será retirado da pauta e colocado em reunião posterior.
- IV. as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Art. 38 Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites legais e deste estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral, deliberar, em reunião colegiada, basicamente sobre as seguintes matérias:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os planos anuais de trabalho acompanhados de orçamentos;
- II. programar as operações financeiras, de acordo com os recursos disponíveis e as necessidades financeiras dos associados;
- III. fixar, periodicamente, os montantes e os prazos máximos dos empréstimos, bem como a taxa de juros e outras referentes, de modo a atender ao maior número possível de associados;
- IV. regulamentar os procedimentos administrativos da cooperativa;
- V. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- VI. estabelecer a política de investimentos;
- VII. estabelecer normas de controle das operações e verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*, por meio dos informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;
- VIII. estabelecer dia e hora para suas reuniões ordinárias, bem como o horário de funcionamento da *Cooperativa*;
- IX. aprovar as despesas de administração e fixar taxas de serviços, elaborando orçamentos para o exercício;

- X. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados;

- XI. fixar normas de disciplina funcional, bem como de admissão e de demissão dos empregados;

- XII. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

- XIII. decidir sobre compra e venda de bens móveis e de bens imóveis não destinados ao uso próprio da sociedade;

- XIV. submeter à Assembléia Geral proposta para alienar ou onerar bens imóveis de uso da sociedade;

- XV. elaborar e submeter à decisão da Assembléia Geral proposta de criação de fundos;

- XVI. propor à Assembléia Geral alteração no estatuto;

- XVII. aprovar a indicação de auditor independente;

- XVIII. zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

- XIX. aprovar o Regimento Interno e os demais manuais da *Cooperativa*;

- XX. propor à Assembléia Geral a participação no capital de banco cooperativo, constituído nos termos da legislação vigente;

- XXI. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições não previstas neste estatuto, atendidas as disposições legais e dentro dos objetivos sociais da cooperativa, e destituí-los de tais atribuições;

- XXII. requerer, perante o Banco Central do Brasil, a liquidação extrajudicial da cooperativa singular;

- XXIII. propor a assembléia geral o pagamento de juros ao capital fixando a taxa, que não poderá exceder a 12% a.a.

XXIV. nomear e destituir o ouvidor da cooperativa, bem como dar às recomendações da ouvidoria o tratamento adequado.

XXV. estabelecer regras para os casos omissos, até posterior deliberação da Assembléia Geral.

Art. 39 - Além das atribuições especificadas no artigo anterior fica o Conselho de Administração investido de poderes para decidir quanto à contratação de operações de financiamentos ou refinanciamento com instituições financeiras públicas ou privadas, destinadas a financiamentos e créditos dos associados.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40 - Na Assembléia Geral em que houver eleição do Conselho de Administração, será eleita a Diretoria Executiva, a qual deverá ser composta pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro - O prazo do mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de 3 (três) anos coincidindo com o Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este pelo Diretor Operacional, o qual, ainda, poderá ser substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de vacância dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo ou Diretor Operacional o Conselho de Administração

reunir-se-á imediatamente e escolherá, entre seus membros, os ocupantes para os cargos vagos.

Parágrafo Quarto - Os substitutos eleitos pelo Conselho de Administração para os casos apresentados no Parágrafo Terceiro deste artigo, exercerão o cargo somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Art. 41 Compete à Diretoria Executiva, atendidas as deliberações do Conselho de Administração:

- I. administrar os serviços e as operações e demais atividades da *Cooperativa*;
- II. propor ao Conselho de Administração a regulamentação dos serviços administrativos da *Cooperativa*;
- III. autorizar a contratação de gerentes, bem como de empregados, mesmo que não pertençam ao quadro de associados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral;
- IV. fixar as atribuições, cargos e os salários dos contratados;
- V. contratar prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VI. delegar competência individual a cada um dos diretores, fixando áreas de atribuições;
- VII. fixar atribuições, alçadas e responsabilidades aos gerentes e aos empregados;
- VIII. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- IX. decidir pela convocação da Assembléia Geral;

- X. estabelecer e zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os funcionários;
- XI. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito.

Parágrafo Único - Os cheques emitidos pela cooperativa, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibo de depósito cooperativo, instrumentos de procuração, contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou obrigações da cooperativa, devem ser assinados por dois ou mais diretores eleitos ou um diretor eleito e um mandatário regularmente constituído.

Art. 42 Compete ao Diretor Presidente:

- I. supervisionar as operações e atividades da *Cooperativa* e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento público e representar a *Cooperativa* em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III. convocar a Assembléia Geral, cuja realização tenha sido decidida pelo Conselho de Administração, e presidi-la, com as ressalvas legais;
- IV. coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas dos órgãos da administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembléia Geral, de acordo com o previsto no artigo 30 retro;
- V. outorgar mandato, juntamente com outro diretor eleito, estabelecendo poderes, extensão e validade do mesmo;
- VI. sempre com outro diretor eleito ou com mandatário regularmente constituído, assinar todos os documentos derivados da atividade normal de gestão;

- VII. responsabilizar-se pelo atendimento das solicitações da ASCOOB Central, quanto ao conteúdo e prazos estabelecidos;
- VIII. desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

Art. 43 Compete ao Diretor Administrativo:

- I. orientar a execução e acompanhar a contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômico-financeira e patrimonial;
- II. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- III. decidir, em conjunto com a Diretoria, sobre a admissão e a demissão de pessoal;
- IV. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva as medidas que julgar convenientes;
- V. lavrar ou coordenar a lavratura das atas das Assembléias Gerais, das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de competência deste;
- VII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;
- VIII. substituir o Diretor Presidente na forma deste estatuto;
- IX. outorgar mandato, juntamente com outro diretor eleito, estabelecendo poderes, extensão e validade do mesmo;
- X. sempre com outro diretor eleito ou com mandatário regularmente constituído, assinar todos os documentos derivados da atividade normal de gestão;

- XI. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- XII. desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva;

Art. 44 Compete ao Diretor Operacional:

- I. dirigir as funções correspondentes às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito e outras regimentais);
- II. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;
- III. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- IV. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- V. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para regularização;
- VI. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas à Diretoria Executiva;
- VII. responsabilizar-se pelos serviços atinentes à área contábil da *Cooperativa*, cadastro e manutenção de contas de depósitos;
- VIII. assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua competência;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;
- X. substituir o Diretor Administrativo na forma deste estatuto;

- XI. outorgar mandato, juntamente com outro diretor eleito, estabelecendo poderes, extensão e validade do mesmo;
- XII. sempre com outro diretor eleito ou com mandatário regularmente constituído, assinar todos os documentos derivados da atividade normal de gestão.
- XIII. desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

Art. 45 O mandato outorgado pelos diretores não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato “ad judícia”.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46 A administração da cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal, e permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitindo a esses, desde a eleição, o acompanhamento pleno da gestão remanescente dos sucedidos;

Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos de membro efetivo do Conselho Fiscal, será convocado membro suplente obedecida à ordem de

antiguidade como associado e, em caso de coincidência, por ordem decrescente de idade.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal, será efetivado membro suplente, obedecida à ordem de antiguidade como associado e, em caso de coincidência, por ordem decrescente de idade.

Parágrafo Quarto - Para o exercício do cargo, exige-se do Conselheiro Fiscal o cumprimento das mesmas condições estabelecidas nos incisos I a XI do artigo 35 deste Estatuto Social, sem prejuízo de outras exigências previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito.

Parágrafo Quinto - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 47 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se, em ambos os casos, as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença da maioria dos seus membros efetivos;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, assinadas pelos presentes.

Parágrafo Primeiro - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, quando por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria-Executiva ou da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador incumbido de convocar e de dirigir os trabalhos das reuniões, e um secretário para lavrar as atas;

Parágrafo Terceiro - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes;

Parágrafo Quinto - Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto e a cédula de presença;

Parágrafo Sexto - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelos demais membros efetivos.

Art. 48 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, dos ingressos e dos dispêndios, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;

- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da *Cooperativa* em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. verificar os controles sobre valores e documentos sob custódia da *Cooperativa*;
- VI. avaliar a execução da política de empréstimos e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos dirigentes às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembléia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, do Conselho de Administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. apresentar ao Conselho de Administração, com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XII. apresentar relatório sobre as atividades da *Cooperativa*, pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelo Conselho de Administração e informar sobre eventuais pendências da *Cooperativa* à Assembléia Geral Ordinária;
- XIII. verificar se a cooperativa esta atendendo as solicitações e recomendações ASCOOB CENTRAL e Fundo Garantidor da ASCOOB (FGA);
- XIV. instaurar comissões de averiguação mediante prévia anuência da Assembléia Geral;

XV. convocar Assembléia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - No desempenho das funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações dos diretores ou dos funcionários da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da *Cooperativa*, caso não advertam sobre tais anormalidades, em tempo hábil, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, caso aquele Conselho não tome as providências corretivas cabíveis.

Art. 49 - O Conselho Fiscal, sempre que julgar conveniente, poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de profissionais para assessorá-lo no cumprimento das obrigações estatutárias.

CAPÍTULO VII

DA OUVIDORIA

Art. 50 A ouvidoria tratará de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a instituição e os cooperados e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 51 São atribuições da ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos cooperados e usuários de produtos e serviços da cooperativa, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado.

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias;

IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V - propor ao conselho de administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

Parágrafo Primeiro - O serviço prestado pela ouvidoria aos cooperados e usuários dos produtos e serviços das cooperativas será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Parágrafo Segundo - Os relatórios de que trata o inciso VI permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 52 O ouvidor deve ser funcionário registrado ou diretor estatutário, aprovado em exame de certificação, escolhido pelo Conselho de Administração, dentre aqueles que possua o maior enquadramento nos itens abaixo:

I - maior tempo de atuação na cooperativa;

II - maior grau de escolaridade;

III – melhor relacionamento com os associados.

Art. 53 Será automaticamente destituído do cargo de ouvidor e de Diretor responsável, aquele que infringir:

I – as atribuições da ouvidoria, previstas neste estatuto;

II – omitir ou fraudar registros de controle;

III – reter informações sem repassá-las aos departamentos reclamados ou ao conselho de administração;

IV – deixar de prestar os esclarecimentos necessários ou ciência aos reclamantes;

V – deixar de encaminhar ao conselho de administração ou auditoria interna os relatórios semestrais de atuação da ouvidoria;

Art. 54 A Cooperativa compromete-se em criar condições adequadas ao funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo primeiro - A Cooperativa dará amplo acesso ao ouvidor aos documentos e informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Parágrafo segundo - O número de contato com a ouvidoria será amplamente divulgado pela Cooperativa.

Art. 55 O ouvidor será escolhido dentre o quadro de funcionários ou diretores da cooperativa, que exercerá o cargo cumulativamente ao que vem exercendo, pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, ou pedido de afastamento do próprio funcionário ou diretor.

Parágrafo único: O diretor responsável pela ouvidoria não poderá acumular o cargo com o de ouvidor.

Art. 56 O Diretor responsável pela ouvidoria será escolhido dentre os membros da Diretoria Executiva, exercendo o cargo no mesmo prazo que exercer as atividade junto à Diretoria, inclusive no que diz respeito a reeleição

Art. 57 O ouvidor e o Diretor responsável pela ouvidoria não poderão exercer tal função por prazo superior a 6 (seis) anos consecutivos.

Art. 58 Os integrantes da ouvidoria serão considerados aptos após a aprovação em exame de certificação, organizada por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Art. 59 Para exercer com eficiência a sua função, o ouvidor e o Diretor responsável pela ouvidoria terão o apoio total do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, no sentido de ter livre trânsito no âmbito institucional e prioridade de resposta.

Art. 60 Para o cumprimento do papel da ouvidoria a *cooperativa* poderá estabelecer convênios com entidades cooperativas de segundo ou terceiro grau, ou outras entidades, para este fim. Mantendo-se, sob responsabilidade da cooperativa a eficiência dos serviços disponíveis aos associados.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 61 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão apurados semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo, também, ser apurados balancetes de verificação mensais.

Parágrafo primeiro - Das sobras líquidas apuradas no exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- II. 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

Parágrafo segundo - As sobras líquidas, depois de deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, serão distribuídas entre os associados, proporcionalmente as operações realizadas com a cooperativa.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos, verificados no decorrer do exercício, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se este for insuficiente, mediante rateio entre os associados, por prévia deliberação pela Assembléia Geral, na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 62 Além do percentual de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços do exercício reverterão em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os valores não reclamados, nos prazos previstos nos prazos previstos na legislação vigente;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não operacionais.

Art. 63 -. O Fundo de Reserva destina-se exclusivamente a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*.

Art. 64 Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços do exercício reverterão em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados de atos não Cooperativos.

Art. 65 O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e

aos empregados da *Cooperativa*, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 66 O Fundo de Reserva é indivisível entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da *Cooperativa*, ocasião em que será recolhido à União ou terá outra destinação, conforme previsão legal.

Art. 67 Além dos fundos previstos no artigo 61, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos e provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação e de liquidação.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS E DO PROCESSO ELEITORAL NA COOPERATIVA

SEÇÃO I

DA RESPONSABILIDADE

Art. 68 Os componentes dos órgãos estatutários, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 69 Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a *Cooperativa*, por intermédio dos dirigentes, ou representada por delegado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a responsabilidade.

Art. 70 Os administradores da *Cooperativa* respondem solidariamente pelas obrigações assumidas durante a gestão, até que se cumpram.

Parágrafo Único – A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

SEÇÃO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 71 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, devendo, obrigatoriamente, ser observado e cumprido por todos os candidatos.

Art. 72 A posse dos eleitos somente se dará após a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA ASCOOB

Art. 73 O sistema ASCOOB é composto pela *cooperativa*, pela Cooperativa Central de Crédito da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Bahia – ASCOOB CENTRAL e pela confederação a qual a Central esteja filiada.

Art. 74 A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASCOOB CENTRAL perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que integralizar, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante a ASCOOB CENTRAL, estabelecida no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela ASCOOB CENTRAL, salvo nos casos do § 2º deste artigo.

Parágrafo segundo - Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza a ASCOOB CENTRAL, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas na ASCOOB CENTRAL, e na insuficiência deste, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

Art. 75 Cabe a *Cooperativa* acatar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e as diretrizes, as regulamentações e os procedimentos instituídos por meio de normas, de regulamentos, de regimentos e do Estatuto Social da ASCOOB CENTRAL, a qual a *Cooperativa* é associada, em especial permitir que a referida ASCOOB CENTRAL tenha acesso a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza.

Parágrafo único. A *Cooperativa* implantará os controles internos com base nos manuais do sistema, acatando as recomendações oriundas da ASCOOB CENTRAL.

Art. 76 A ASCOOB CENTRAL ficará autorizada, quando da associação da *Cooperativa*, a:

- I. supervisionar o funcionamento da sociedade e nela realizar auditorias;
- II. examinar livros, registros contábeis e outros papéis ou documentos ligados à atividade da *Cooperativa*;
- III. coordenar o cumprimento das disposições regulamentares referente à implementação de sistemas de controles internos.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 77 - A *Cooperativa* dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembléia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da *Cooperativa*.

Parágrafo primeiro - Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da *Cooperativa*:

- I. a alteração da forma jurídica;
- II. a redução do número de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;
- III. o cancelamento da autorização para funcionar;

IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Parágrafo segundo - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da *Cooperativa* poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 78 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem à liquidação da *Cooperativa*.

Parágrafo primeiro A Assembleia Geral, no limite das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

Parágrafo segundo - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

Parágrafo terceiro - O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 79 A dissolução da Sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro na Junta Comercial local.

Art. 80 Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 Dependem da prévia aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes à:

- I. eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. reforma do Estatuto Social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante e dos fiscais.

Art. 82 Os membros ocupantes de órgãos sociais para serem candidatos a cargo político-partidário deverão afastar-se temporariamente, a partir do registro da sua candidatura, do cargo de que está investido perdendo o direito à remuneração no período.

Parágrafo primeiro - o afastamento previsto no caput deste artigo tornar-se-á definitivo caso seja eleito e tome posse no cargo.

Parágrafo segundo - O associado que ocupar cargo público-partidário, somente poderá se candidatar novamente a cargo na cooperativa, depois de transcorridos 02 (dois) anos após o mandato do respectivo cargo público-partidário.

Art. 83 Quando a cooperativa exceder o número de 3.000 (três mil) associados, poderá promover alteração estatutária para prever representação em assembléias por meio de delegados, observadas as disposições do artigo 42, §2º da lei 5.764/71.

Art. 84 Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 85 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos assistenciais e de fiscalização.

O presente Estatuto Social possui redação consolidada na forma das alterações efetuadas pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia xx de xxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXX(Ba), xx de xxxxxxxxx de xxxx

wwwwwwwwwwwwwwwwwwwwww

Diretor Presidente

yyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyyy

Diretor Vice-presidente

zzzzzzzzzzzzzzzzzzzzzzzzzz

Diretor Secretário

2. Expansão dos Postos de Atendimentos Cooperativos (PAC)

De acordo com a resolução 3.442, as cooperativas poderão implantar postos de atendimentos para melhor facilitar seu desempenho regional.

O Posto de Atendimento Cooperativo (PAC) é a maneira de a cooperativa prestar um melhor serviço aos associados que não são do município onde a sede foi implantada, ampliando a sua atuação regional.

As pessoas que trabalharão nesses Postos deverão ser funcionários da cooperativa e poderão ter horários de trabalho diferentes dos da sede.

O PAC não poderá ter sua própria contabilidade, sendo que seu movimento diário deverá ser totalmente controlado pela cooperativa. É recomendado que o diretor executivo permanente na sede visite no mínimo uma vez por semana os Postos para melhor controle e regularidade das atividades.

2.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A ABERTURA DE PAC's

As cooperativas filiadas que pretendam abrir PAC's, deverão passar por análise prévia da ASCOOB Central. Terão ainda como pré-requisitos para a abertura:

- a. Ter no mínimo 200 associados do município na cooperativa;
- b. Um aumento de R\$ 30.000 no capital social por estes associados;
- c. Um volume de R\$ 200.000,00 em depósitos;
- d. Existir no mínimo seis grupos do programa de Microcrédito da Cooperativa;
- e. Algum trabalho do DEC comprovado;
- f. Ter pelo menos cinco parceiros formais;
- g. Ter no máximo quatro agências (1 Sede + 3 PAC's);

- h. Além disso, é necessária a elaboração de um Plano de Viabilidade, que não é obrigatório perante a legislação, mas a Central precisa deste estudo para saber se é realmente necessária a abertura de mais uma agência, ou seja, se é economicamente viável. Deve, pois, seguir os mesmos padrões do plano de constituição, porém de uma forma mais objetiva.

OBSERVAÇÃO: Deverão constar como anexos a comprovação do atendimento a estes pré-requisitos.

2.2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE DO PAC:

2.2.1. Apresentação

Aqui, precisarão ser expostas às motivações que levaram a iniciativa de criação de um PAC no município, visto que esta deva nascer da comunidade.

2.2.2. Característica da área de abrangência

2.2.2.1. Aspectos sociais

Analisar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

2.2.2.2. Aspectos econômicos e financeiros

Estudo detalhado do Produto Interno Bruto (PIB) e seu aumento a cada ano.

Evolução do PIB no município

Município	Ano ****	Ano ****	Ano ****

2.2.3. Governança

É necessário deixar claro que vai ser implantado o mesmo modelo de governança da cooperativa. Além disso, é preciso demonstrar quais os mecanismos de governança que serão adotados, tendo no mínimo:

- a. Realização de Pré-Assembléias;
- b. Pessoas do município na diretoria da cooperativa: ou na diretoria atual ou na da próxima eleição;
- c. Atuação dos executivos da cooperativa no mínimo uma vez por semana no PAC;

2.2.4. Projeções financeiras

2.2.4.1. Capital Social

Com a entrada dos associados do município onde o PAC será instalado, é preciso demonstrar o crescimento do Capital Social.

Aumento do capital social

Capital Social Atual	Capital Social no 1º ano	%	Capital Social no 2º ano	%	Capital Social no 3º ano	%

2.2.4.2. Depósitos

Demonstrar as projeções para o aumento dos depósitos a cada ano.

Aumento dos depósitos

Depósito Atual	Depósitos no 1º ano	%	Depósitos no 2º ano	%	Depósitos no 3º ano	%

2.2.4.3. Repasses

É de suma importância obter a previsão dos repasses, para o melhor controle sobre as perspectivas futuras.

Características de repasses

Ano	Parceiro *****	Parceiro *****	Parceiro *****	Total
I				
II				
III				

2.2.4.4. Operações de crédito

Demonstrar as perspectivas de aumento das operações de crédito a partir da abertura do PAC.

Operações de Crédito	Dados atuais	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Empréstimo – Desconto de cheque							
Empréstimo – CAC fixo							
Cheque especial							
Adiantamento à depositante							
Microcrédito							
Provisão							

2.2.4.5. Custos administrativos

Demonstrar quais e de quanto serão os custos administrativos no decorrer dos anos.

Custos administrativos

Custos/Ano	I	II	III
Honorário			
Funcionário			
Telefone			

2.2.5. Entidade de apoio

Não só detalhar as parcerias que serão estabelecidas, mas também conter em anexo, a formalização destas.

Principais parcerias para formação do PAC

Parceira	Formas de Apoio
Cooperativa central regional de serviço	
Sindicatos	
Associações dos produtores	
Prefeitura municipal	
Órgãos de assistência técnica	
ONG	
SEBRAE	
Associação comercial ou CDL	
Câmara de vereadores	

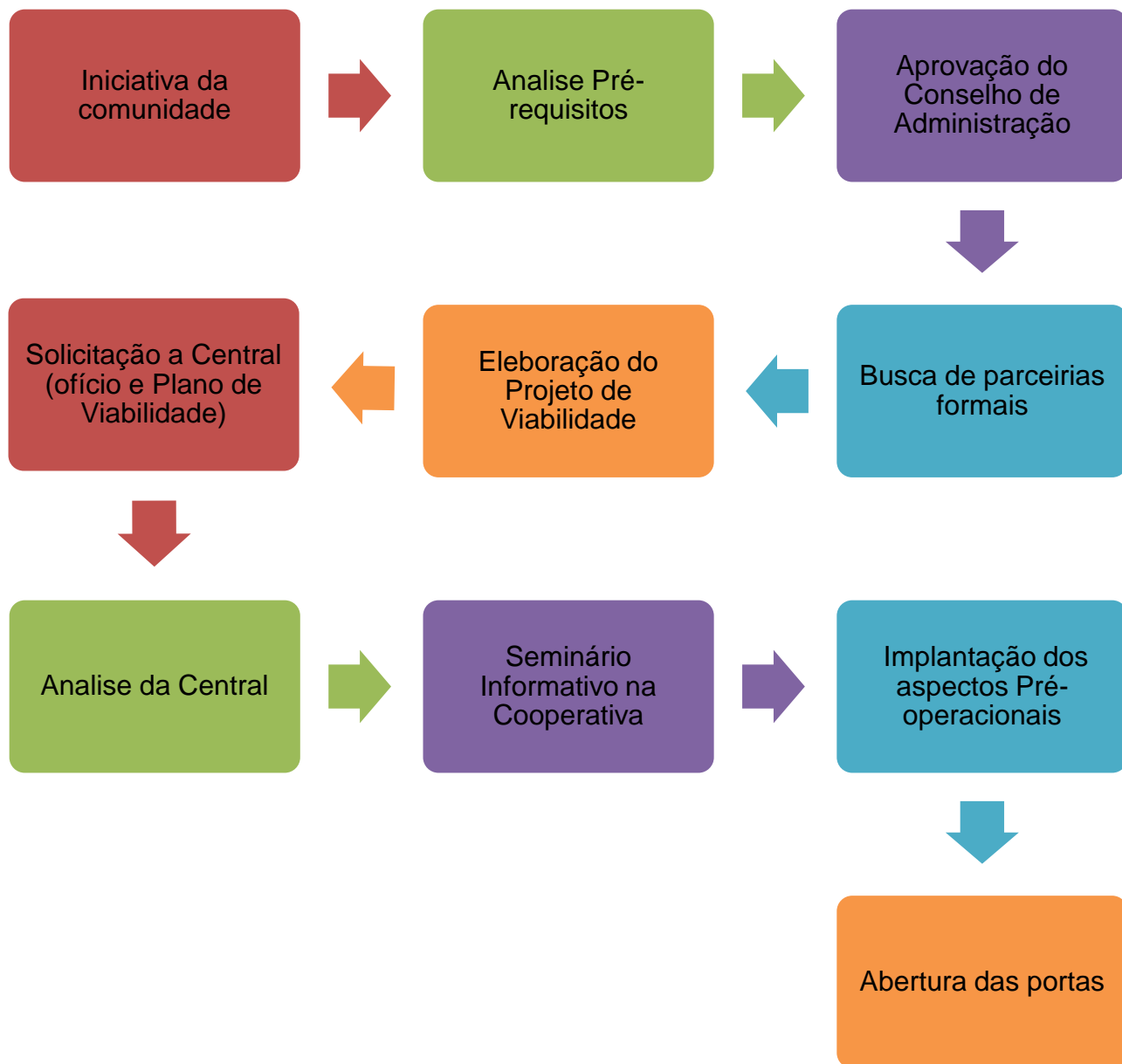
2.2.6. Considerações finais

Constar a documentação que será enviada a Central (Ofício e Plano de Viabilidade) e a comunicação ao Banco Central.

2.3. ASPECTOS PRÉ-OPERACIONAIS

Captar recursos para o melhor funcionamento depois da abertura das portas.

**FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ABERTURA DE PAC DAS
COOPERATIVAS DO SISTEMA ASCOOB**



3. ADESÃO DE COOPERATIVAS EXISTENTES

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA FILIAÇÃO DE COOPERATIVAS JÁ EXISTENTES À ASCOOB CENTRAL

As cooperativas que pretenderem filiar-se à ASCOOB Central deverão atender a requisitos mínimos de ordem administrativa, financeira e contábil, para tornar-se apta. Dessa forma, se estabelecem a seguir estas condições mínimas como critérios técnicos objetivos para o ingresso de novas filiadas.

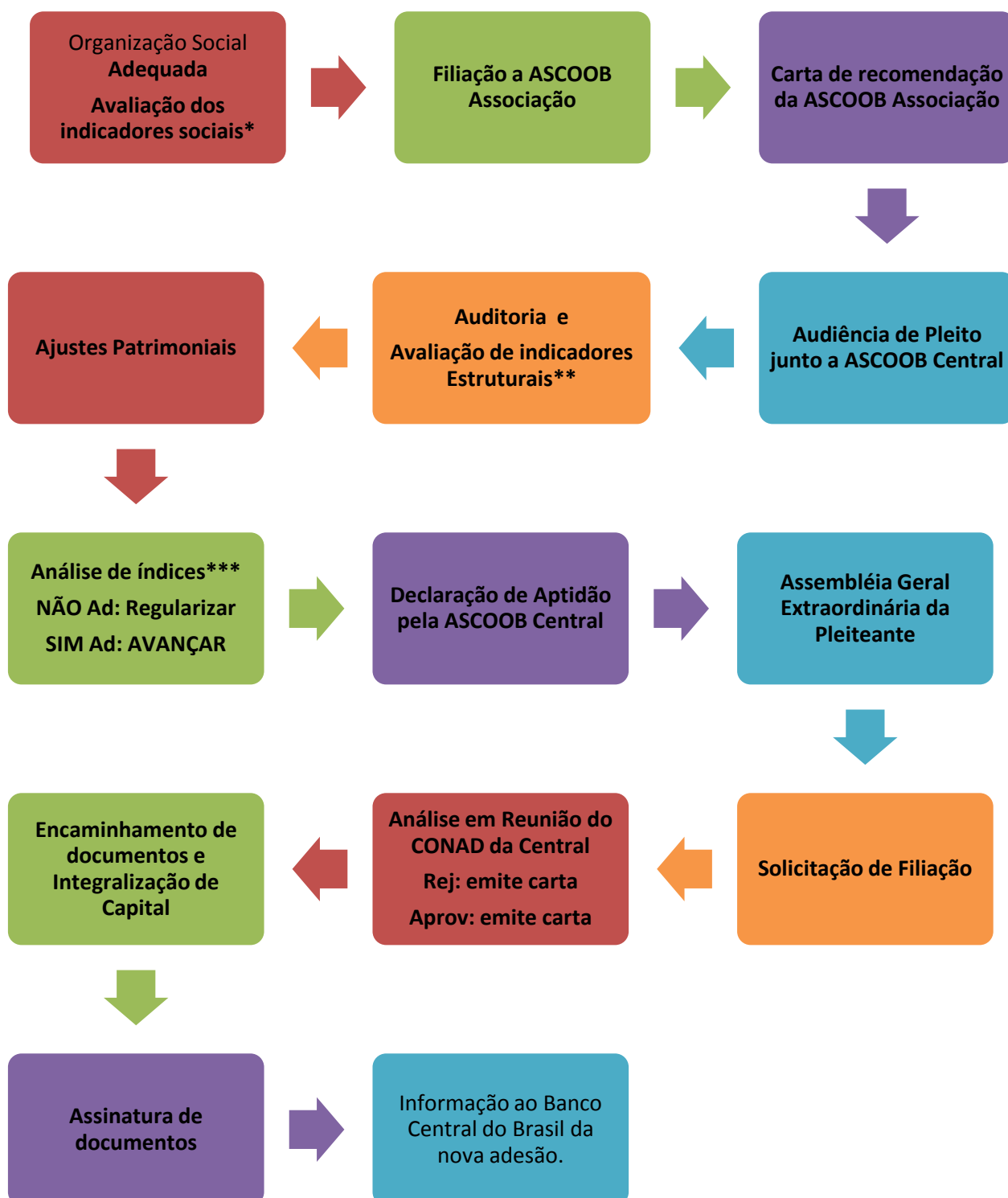
As condições mínimas que as cooperativas deverão ter são:

- a. **Organização social***: As Cooperativas de Crédito devem defender o desenvolvimento rural sustentável e ter sua base social formada preponderantemente por agricultores familiares e trabalhadores da economia solidária, que trabalhem em regime de economia familiar e por suas entidades. Caso esse pré-requisito não seja totalmente atendido, deverá a cooperativa comprovar esforços para esse caráter social e atender ainda aos indicadores sociais mínimos exigidos*;
- b. **Ser filiada a ASCOOB Associação**: só é possível a cooperativa ingressar no quadro de filiadas da ASCOOB Central se for filiada a ASCOOB Associação a um tempo mínimo de seis meses. Este tempo entende-se como necessário para o implemento de políticas mínimas do sistema ASCOOB tais como Educação Cooperativista, Microfinanças e Crédito Rural;
- c. **Ter carta de recomendação da ASCOOB Associação**: A diretoria da ASCOOB Associação deverá emitir uma carta recomendando de forma justificada a entrada da cooperativa na Central. A filiação e carta de recomendação da ASCOOB Associação não serão suficientes para o ingresso da cooperativa na Central, para tanto, ela deverá atender aos demais requisitos;

- d. **Audiência Central e pleiteante:** A cooperativa pleiteante deverá apresentar a carta de recomendações da Associação em audiência com a diretoria da Central, expondo suas motivações e intenções quanto à filiação;
- e. **Permitir Auditoria**:** A cooperativa pleiteante deverá permitir que a ASCOOB Central realize auditoria na cooperativa, com livre acesso a todos os documentos e informações necessários a esta prática. Para realização dessa auditoria a Central poderá utilizar de sua equipe de auditoria interna, ou ainda, contratar auditoria externa a depender de suas possibilidades e/ou da complexidade da análise. Em ambos os casos o acesso às informações deverá ser irrestrito. A equipe de auditoria deverá ainda avaliar os indicadores Estruturais e relatar sobre estes;
- f. **Realizar os ajustes patrimoniais:** Caso a auditoria identifique à necessidade de realizar ajustes patrimoniais a cooperativa deverá fazê-lo de forma imediata ao comunicado que deverá ser por escrito, de forma que no mês seguinte já apresente um resultado fidedigno;
- g. **Análise de índices***:** A pleiteante deverá atender aos “Indicadores Econômicos e Financeiros Mínimos para Entrada na ASCOOB Central”. Após os ajustes patrimoniais serão analisados tais indicadores que constam em documento anexo a este.
 - i. **ENQUADRADA NOS INDICADORES:** Avança-se para o próximo passo do processo de filiação;
 - ii. **DESENQUADRADA NOS INDICADORES:** Realiza-se o planejamento para adequação no qual a Central dará o acompanhamento e orientações necessárias para a mais rápida regularização. Após enquadramento, avançasse para a próxima etapa;
- h. **Declaração de Aptidão:** Após procedidas as análises, o Conselho de Administração da Central registra em ata e emite Declaração de Aptidão da cooperativa pleiteante à ASCOOB Central;
- i. **Assembléia Geral Extraordinária:** A pleiteante deverá proceder no prazo de 60 dias a realização de Assembléia Geral Extraordinária para

- apreciação do pedido de filiação à ASCOOB Central e adequação do Estatuto Social ao “Estatuto Social Padrão para Cooperativas Filiadas à ASCOOB Central”;
- j. **Solicitação de Filiação:** Após homologação dos atos societários pelo Banco Central do Brasil de sua jurisdição, a pleiteante deve proceder à solicitação formal de filiação ao Conselho de Administração da ASCOOB Central, apresentando pedido por escrito acompanhado de: cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou a sua associação e escolheu seus representantes, relação do número de associados, Cópia do Estatuto Social já dentro do padrão, cópia do Regimento Interno (se tiver), Cópia da Ata de Constituição como homologação do órgão oficial e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais;
 - k. **Análise CONAD:** Após o recebimento da solicitação de filiação o Conselho de Administração da Central procederá à análise do pleito:
 - i. **ACEITANDO:** Emite ofício à pleiteante informando da decisão e solicitando a documentação necessária para a filiação;
 - ii. **REJEITANDO:** Emite ofício à pleiteante informando a decisão e justificando os motivos da decisão.
 - l. **Encaminhamento de documentos****:** Após notificada da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Central a cooperativa deve encaminhar no prazo de 15 dias a documentação solicitada, assim como a integralização do capital social nos termos do Estatuto Social;
 - m. **Assinatura de documentos:** Ato de assinatura dos contratos, ficha de matrícula e demais documentos comprobatórios quanto á filiação;
 - n. **Informação ao Banco Central do Brasil:** A ASCOOB Central informará através de ofício ao Banco Central do Brasil sobre a inclusão da nova filiada, encaminhando em anexo o documento de solicitação de filiação e a ata de aprovação do Conselho de Administração.

**FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PLEITO DE FILIAÇÃO A
ASCOOB CENTRAL**



3.2. INDICADORES SOCIAIS E ORGANIZATIVOS MÍNIMOS

3.2.1. Participação de agricultores familiares no quadro social

O Estatuto Social da ASCOOB Central prevê a preponderância de agricultores familiares e trabalhadores da economia solidária no quadro social da cooperativa, dessa forma faz-se necessária a comprovação mínima dessa participação.

A cooperativa pleiteante deverá ter no mínimo **10%** do seu quadro social desse público, comprovando-se através do confronto dos dados dos cooperados com a relação de associados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas de Produção ligada a agricultura familiar e economia solidária, ou órgão de mesma natureza.

3.2.2. Participação de organizações sociais

A cooperativa deverá ter em seu quadro social a participação de organizações representativas de classes dos diversos seguimentos da sociedade, sendo obrigatória a participação de organizações ligadas ao meio rural. Essa participação deve ser de, no mínimo, **0,5%** do seu quadro social.

Para esta finalidade são consideradas organizações sociais: Associações comunitárias rurais e urbanas, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Sindicatos Patronais Rurais, Cooperativas de todos os ramos (exceto de crédito), igrejas, redes de comercialização, etc.

3.2.3. Participação de agricultores familiares no conselho de administração

Partindo do pressuposto de que uma cooperativa de agricultores familiares deve expressar seus desejos e ser gerida por estes, faz-se necessário ter a presença de agricultores familiares dentro do Órgão de Administração Estratégica.

A cooperativa pleiteante deverá ter pelo menos **01 (um)** agricultor familiar no seu quadro de Conselheiros de Administração, como forma de assegurar que os interesses da categoria sejam representados. A condição de agricultor familiar deverá ser comprovada por filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativa de produção desse público, ou comprovação por visita a propriedade pela equipe da ASCOOB ou representante.

3.2.4. Trabalho de educação cooperativista comprovado

Faz-se necessário o cumprimento do 5º princípio do cooperativismo: Educação, formação e informação. Para isso a cooperativa deverá comprovar que realiza atividades com esta finalidade junto à comunidade, entidades e escolas.

Deve apresentar lista de presença, registros fotográficos, relatórios, entre outros, para que ocorra a comprovação de atividades como palestras, cursos, capacitações, seminários, etc. que deverão acontecer numa proporção média de **06 (seis)** eventos por ano. Este trabalho de formação será considerado o embrião para a consolidação futura do Departamento de Educação Cooperativista.

3.3. INDICADORES ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVOS

3.3.1. Instalações adequadas das agências

A cooperativa pleiteante a filiação à ASCOOB Central deverá reunir atributos estruturais físicos adequados ao bom funcionamento da cooperativa, dando uma estrutura de segurança mínima às pessoas, às informações e aos negócios.

Para isso é necessário que as agências reúnam atributos físicos de:

- a. Acessibilidade a pessoas com necessidades especiais de locomoção e terceira idade;
- b. Preservação do parque tecnológico, ou seja, deve ter acomodações que não exponha a riscos suas redes, links, computadores etc.
- c. Preservação quanto a furtos, infiltrações, etc.;
- d. Redução a riscos de furtos e roubos, em virtude da localização e da estrutura física.
- e. Desenvolvimento de negócios: as agências deverão estar em localizações estratégicas que possibilitem o acesso ao maior número de pessoas e conseqüentemente a ampliação do volume de negócios.

3.3.2. Expediente de diretoria executiva

Na busca de assegurar as melhores práticas de Governança Cooperativa, faz-se necessário que ao menos um diretor executivo tenha expediente integral na cooperativa.

Esse expediente pode se dá pela permanência de um de seus membros na cooperativa ou pela alternância dos executivos de forma que exista pelo menos um dirigente na agência por dia.

Para as cooperativas que têm Pontos de Atendimento Cooperativo (PAC's), essa frequência de dirigente executivo deverá ser de pelo menos 01 (um) dia por semana no PAC.

3.3.3. Diretores responsáveis por áreas estratégicas

O sistema ASCOOB com a finalidade de fortalecer sua ideologia e atingir o seu objetivo social de desenvolvimento das comunidades estabelece como áreas estratégicas:

- a. Educação Cooperativista (principalmente através dos Departamentos de Educação Cooperativista);
- b. Crédito Rural com Assistência técnica adequada (atuando através do seu Projeto Parceiros da Terra- PPT);
- c. Microfinanças (atendendo a pessoas de baixa renda através de mecanismos como o Programa de Microcrédito Cooperativo da ASCOOB- PROMIC);

Partindo desse princípio a cooperativa pleiteante, além de ter os diretores designados por área de atuação perante o Banco Central do Brasil, deverá ter diretores responsáveis pela implementação e desenvolvimento dessas áreas estratégicas da ASCOOB.

3.3.4. Atuação do conselho de administração e conselho fiscal

Para assegurar as melhores práticas de Governança Cooperativa a cooperativa deverá comprovar a atuação dos Conselhos de Administração e

Conselho Fiscal, no desempenho de suas funções previstas no Estatuto Social e na legislação vigente. Os papéis devem estar bem segregados, e a atuação deve ser imparcial.

A comprovação da atuação dos conselhos se dará através das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias dos últimos 12 meses e, a depender do resultado da análise, poderá ser sugerido à qualificação dos quadros.

3.4. INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS MÍNIMOS

3.4.1. Patrimônio de referência (PR)

São os recursos próprios da cooperativa. É constituído da soma do capital social, das reservas diversas, das sobras ou perdas acumuladas e do resultado atual.

Cálculo:

PR = Patrimônio Líquido (Conta: 6.0.0) + Conta de Resultado Credora (Conta: 7.0.0) – Conta de Resultado Devedor (Conta: 8.0.0)

Para fins de análise do PR será considerado o valor ajustado, ou seja, quaisquer valores que constem em contas como credores/devedores diversos, pendências a regularizar e outras desta natureza, que forem indicados o reconhecimento como receita e/ou despesa por entidade de auditoria independente, ou ainda, pelo departamento de supervisão da ASCOOB Central, deverão ser de fato reconhecidos, de forma que o PR apresentado seja o mais fidedigno possível.

Os limites mínimos do PR para que a cooperativa esteja em condições de filiar-se à ASCOOB Central serão:

- a. Cooperativa singular não filiada à central, **com mais** de quatro anos de autorização de funcionamento: PR superior a R\$86.000,00;
- b. Cooperativa singular não filiada à central, **com menos** de quatro anos de autorização de funcionamento, o PR deverá estar em, pelo menos, 60% do previsto no Plano de Viabilidade apresentado ao Banco Central do Brasil;

Não serão permitidas a filiação de cooperativas de crédito cujo Patrimônio de Referência esteja negativo, ou cooperativas com patrimônio positivo mas desenquadrado dos limites operacionais. Estas cooperativas

deverão apresentar e cumprir plano de recuperação ao Banco Central do Brasil, podendo a ASCOOB Central, apoiar e acompanhar a sua implementação sem nenhuma vinculação social. Quando do enquadramento patrimonial, a ASCOOB Central avaliará a sua adesão.

3.4.2. Limite de imobilização

O Limite de Imobilizado será calculado a partir da conta de Ativo Permanente. Registram-se neste grupo os investimentos em coligadas e controladas (Investimento), os imóveis de uso da cooperativa, os bens móveis de uso (Imobilizado) e os gastos e encargos financeiros com adaptação de imóveis de terceiros às necessidades de funcionamento, que deverão ser amortizados dentro do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel de terceiro, não excedendo 5 anos (Diferido).

O valor do imobilizado, segundo a Resolução 2.669/99 do Banco Central do Brasil, não poderá ser superior a 50% do Patrimônio de Referência (PR), mas para o cálculo entenderemos como:

(Ativo permanente (2.0.0.00.00) – Investimento em Coligadas e controladas no País) / PR * 100

3.4.3. Limite de exposição por clientes

Será considerado o valor da concentração ativa, ou seja, o quanto de recursos da cooperativa está aplicado em apenas um associado ou grupo familiar.

Esta concentração de operações de crédito (recursos ativos) não poderá ser igual ou superior às regras abaixo:

- a. Se cooperativa já filiada a alguma central: valor máximo em operações de crédito de 15% do valor do PR para um associado individualmente ou grupo econômico ou familiar;
- b. Se cooperativa não filiada à central: valor máximo em operações de crédito de 10% do valor do PR para um associado individualmente ou grupo econômico ou familiar;
- c. Para cooperativas filiadas ou não filiadas a central: os 10 maiores devedores não poderão deter mais que 30% da carteira de crédito total;

3.4.4. Liquidez

Capacidade de a cooperativa honrar imediatamente seus compromissos com seus associados. O índice de liquidez visa proteger os cooperados e cooperadas.

Serão considerados para fins de liquidez os recursos aplicados pelas cooperativas em relações interfinanceiras, aplicações bancárias, podendo ser considerado também recursos em caixa/ bancos. Esses valores deverão corresponder, no mínimo, a 30% do total de depósitos.

Recomenda-se ainda que o índice de concentração passiva por associado não deva ser superior a 5%, o recomendado nos casos em que esse limite se exceda é aplicar integralmente os valores concentrados em aplicações financeiras de baixo risco, o que elevaria a liquidez mínima obrigatória, ou seja, além dos 30% dos depósitos totais seriam somados os valores concentrados. Neste caso a ASCOOB deverá avaliar a natureza da concentração desses depósitos.

Cálculo:

$$\left(\text{Disponibilidades (1.1.0.00.00)} + \text{Títulos e Valores Mobiliários (1.3.0.00.00)} + \text{Relações Interfinanceiras (1.4.0.00.00)} \right) / \text{Depósitos Totais (4.1.0.00.00)} * 100 = 30\%$$

3.4.5. Provisão sobre operações de crédito

Percentual de valores provisionados pelo não pagamento de operações de crédito, gerando conseqüentemente despesas à cooperativa. Interfere na rentabilidade, na liquidez, enfim no “todo” da cooperativa. Avalia-se que o ideal é que esta provisão seja menor que 3%, julgando-se aceitável, valor menor que 5%.

Para fins dessa análise o índice máximo de provisão permitido será de 10%, pelo entendimento que cooperativas não filiadas a centrais, não tinham a ação de agentes supervisores para cobrar providências quanto a este índice. No entanto, será dado o prazo de 12 meses para ajustamento à meta de 5%.

Cálculo:

$(\text{Provisão (1.6.9.00.00)} / \text{Operações de crédito (1.6.1)}) * 100 =$

3.4.6. Adiantamento à depositante

Autorização de débito em contas com saldo insuficiente. Negócio de alto risco em virtude da inexistência de quaisquer instrumentos legais, sem autorização do correntista, e ocorre geralmente pelo pagamento de cheques em contas sem saldo.

A incidência do Adiantamento à depositante se dá sobre a conta corrente, dessa forma seu cálculo se dará avaliando-o sobre o montante de depósito á vista. O ideal é que esteja abaixo de 3% do total de depósitos à vista.

Para fins de análise de entrada na ASCOOB Central, o Adiantamento a depositante máximo tolerado será de 8% sobre o total de depósitos à vista, com o compromisso de ajustar-se aos 3% após 12 meses.

Cálculo:

$(\text{Adiantamento à Depositante} / \text{Depósitos à Vista}) * 100 =$

3.4.7. Rentabilidade

Refere-se ao percentual de remuneração do capital investido na cooperativa, para fins de análise pode ser feita a análise da: 1) Rentabilidade do Ativo: a análise dos resultados o quanto os ativos da cooperativa (operações de crédito, investimentos, permanente...); 2) Rentabilidade Patrimonial: a análise dos resultados frente ao capital próprio da cooperativa, formado pelo capital social dos seus sócios, fundos e sobras ou perdas acumuladas.

A rentabilidade do ativo deve ser de, no mínimo, 3% a.a.;

A rentabilidade patrimonial deve ser de, no mínimo, 12% a.a.

Para análise da cooperativa que pleiteia a entrada na ASCOOB Central espera-se uma rentabilidade POSITIVA, ou seja, mesmo que as cooperativas não atinjam a rentabilidade do ativo e patrimonial mínimas, deverão ao menos ter resultados positivos, pelo entendimento de que a entrada na ASCOOB Central poderá otimizar seus resultados.

Cálculo:

$(\text{Sobras anualizadas} / \text{Patrimônio Líquido}) * 100 =$

$(\text{Sobras anualizadas} / \text{Ativo total}) * 100 =$

Condições especiais para cooperativas com tempo de existência inferior a quatro anos

As cooperativas que pleitearem a entrada na ASCOOB Central e tiverem menos de quatro anos de inaugurada, deverão atender a, pelo menos, 60% dos indicadores econômicos e financeiros previstos em seu Projeto de Viabilidade entregue ao Banco Central do Brasil.

A tolerância de 60% do nível de indicadores está pautada no conhecimento de que algumas metas e indicadores são previstos pelos gestores de forma otimista e sem o conhecimento necessário do negócio antes da sua abertura.

Para esta análise além dos indicadores apontados neste documento, serão avaliados outros indicadores e metas que, por ventura, estejam previstos no Plano de Viabilidade.

Documentação a ser apresentada

Para solicitar associação, a Cooperativa interessada deverá apresentar pedido por escrito, dirigido ao Conselho de Administração da ASCOOB CENTRAL, acompanhado de:

- a. cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou a sua associação e escolheu seus representantes;
- b. relação do número de associados;
- c. cópia do Estatuto Social;
- d. cópia do Regimento Interno;
- e. cópia da Ata de Constituição com homologação do órgão oficial;

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1. Introdução

No intuito de crescer com sustentabilidade, o Sistema ASCOOB vem profissionalizando seus estudos cada vez mais, e agora, sentindo necessidade de expandir o Cooperativismo de Crédito com Apoio a Agricultura Familiar e Economia Solidária, não seria diferente.

A Pesquisa de Mercado será um dos instrumentos que subsidiarão o estudo de viabilidade econômica para implantação de agências do Sistema nas comunidades que se mostrarem realmente interessada em abraçar o projeto. A tomada de decisão em expandir ou não estava sendo ainda decisão subjetiva e aceita por grupo ou grupos, mas com a ajuda da pesquisa será possível identificar a aceitação da cooperativa por toda a comunidade, com base em dados seguros e reais.

Esta ferramenta proporciona um maior conhecimento do novo mercado, ainda desconhecido socioeconomicamente. A Pesquisa apresentará, de maneira segura, o tipo praça em que se trabalhará. Estuda a parte quantitativa e qualitativa da área pesquisada, porém, vale salientar, que esse instrumento é apenas um meio de obterem-se informações sobre o seu âmbito local, onde devem ser analisados todos os pontos relevantes antes de tomar alguma decisão.

Conceito

Pesquisa de Mercado é a coleta sistemática, o registro, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre hábitos, comportamentos, atitudes, valores, necessidades, opiniões e motivações de indivíduos e

organizações dentro do contexto de suas atividades econômicas, sociais, políticas e cotidianas.

Importância

A pesquisa de mercado aspira total confiança, quando realizada por profissionais devidamente capacitados e disponibilidade das pessoas envolvidas em aplicar devidamente os procedimentos, servindo para inúmeras decisões e estudo. A seguir apresentam-se as suas principais funções:

- Conhecer e monitorar o mercado;
- Dimensionar a demanda;
- Identificar problemas ou necessidades;
- Observar tendências;
- Testar produtos e estratégias.

4.2. Aplicação da Pesquisa de Mercado

O Sistema ASCOOB percebendo a tamanha importância de estudar, de maneira correta, os campos de atuação onde se pretenderá abrir novas agências, resolveu que a análise mercadológica será a forma mais eficaz de obter devidamente uma tomada de decisão embasada em dados técnicos e não só na iniciativa local.

É importante frisar ainda que quem ficará com a responsabilidade de aplicar a Pesquisa de Mercado será o Grupo Organizador com o apoio técnico do Agente de Expansão, não significando que o grupo irá a campo, mas sim procurar parcerias e apoio na comunidade que possa ajudar na aplicação.

Assim sendo, vem trazer esse capítulo onde expõe de forma fácil e prática por meio de um modelo de aplicação de Pesquisa de Mercado, na visão de Cooperativas de Crédito, sendo ela uma nova ou um PAC. A seguir os passos que devem ser dados respectivamente e como fazer.

4.2.1. Passos

Chegando à conclusão que a pesquisa de mercado é a melhor maneira de estudar uma “praça” ainda desconhecida para a implantação de qualquer tipo de negócio, identificou-se uma potencial estratégia para a aplicação da mesma, constituindo-se como um padrão básico. Tratando-se de instituição financeira o risco ainda é maior e a pesquisa deve ser mais detalhada e focada, então foi criado um modelo de como aplicar a análise de maneira que fique com baixo custo e que seja sustentável, com um alto nível de confiança.

Então, o que se pode afirmar é que são precisos oito simples passos para a boa aplicação da pesquisa, os quais irão suprir as informações necessárias da mesma, estando abaixo citados e detalhados:

1º passo - Identificação do problema, objetivos e decisões

Identificação do problema

Precisando traçar de onde partirá a pesquisa e fazendo um planejamento devido, deve ser levantado qual o principal problema a ser identificado, ou seja, a primeira pergunta que se deve fazer antes da implantação da pesquisa.

Discutiu-se então, um direcionamento estratégico baseando-se na realidade observada no Nordeste Brasileiro, onde não se encontra nenhum estudo detalhado de cada comunidade, impossibilitando a análise de números reais, portanto chegou-se o seguinte problema padrão para os municípios onde acontecerá a implementação da instituição:

“Há viabilidade econômica para a implantação de uma agência de Cooperativa de Crédito no Município e quais os fatores favoráveis?”

Objetivos

Identificado o problema, é necessário saber quais serão os objetivos da pesquisa, ou seja, para que está se fazendo tal pesquisa, portanto os alvos serão:

- *Identificar as necessidades financeiras do público-alvo;*
- *Identificar como são atendidas tais necessidades (produtos e serviços já consumidos pelo público prioritário);*
- *Verificar se o público prioritário conhece o cooperativismo de crédito;*
- *Verificar se o público prioritário é propenso ao “novo”;*
- *Verificar a viabilidade da “Praça” do Município para os produtos comerciais;*
- *Verificar a viabilidade da “Praça” do Município para o crédito rural (desenvolvimento);*
- *Caso haja viabilidade, indicar a melhor forma de abordar tal praça (PAC, nova cooperativa);*
- *Verificar o nível de sensibilização da comunidade local para o cooperativismo;*
- *Verificar a realidade produtiva local.*

Decisões

Concluída a identificação das finalidades, o próximo ponto é saber quais as decisões que serão tomadas depois da tabulação completa, ou seja, quais serão as perguntas que pesquisa irá responder com seu resultado final. Com tudo, seguindo o modelo previamente pensado, ela deverá responder:

- *Há ambiência imediata para a implantação da agência? Se não, há ambiência futura para implantação? Quando?*
- *Quanto deve ser investido de imediato? Quanto deve ser investido futuramente?*
- *Que estratégias serão utilizadas para a articulação com os agentes locais? Como a cooperativa buscará sua inserção na realidade local?*
- *Como a cooperativa abordará seu público prioritário?*

2º passo - Definir como se dará a coleta dos dados

Em seguida deve-se saber como se dará o processo de coleta dos dados da pesquisa, onde serão subdivididos em: dados Secundários e dados Primários. Sendo respectivamente aplicados, ou seja, os secundários devem ser levantados antes dos primários.

Dados Secundários

São dados que já existem em diferentes fontes e que estão disponíveis em sites na internet, jornais, revistas, em associações locais, órgãos responsáveis por setor no município, etc, sendo então uma forma de estudar anteriormente a área, pois se pode chegar a uma tomada de decisão antes mesmo de aplicar os dados Primários, embasando-se apenas com os Secundários.

A coleta desses dados se dará a partir de um levantamento de dados técnicos do município, desde as características de sua população a sua economia, comparando todas com os municípios vizinhos. Para melhor ordenamento dessas informações deve-se seguir o roteiro do Modelo do Plano de Viabilidade, onde constam as tabelas onde se devem registrar tais informações.

Dados Primários

São os dados que não estão disponíveis e que será direcionado a um *público prioritário*, para isso é preciso à aplicação de um questionário visando atingir o foco da instituição, sabendo detalhes importantes que podem influenciar na implantação da agência da Cooperativa de Crédito Rural no município.

Direcionando para realidade das Cooperativas do Nordeste e principalmente da Bahia, criou-se um questionário onde contém as principais perguntas que irão indicar as devidas decisões embasadas em objetivos discutidos, conforme consta em anexo.

3º passo - Levantamento dos dados secundários

A parte de levantamento dos dados secundários é a parte mais delicada, devendo ter bastante cuidado com a segurança das fontes pesquisadas. Onde uma informação errada ou defasada pode comprometer todo o processo, ou seja, analise sempre a credibilidade das fontes.

A seguir, algumas dicas de como aperfeiçoar o trabalho e certificar que a pesquisa seja de forma correta, sendo então as primeiras a serem analisadas:

- ✓ Fontes governamentais (federal, estadual, municipal):
 - IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: www.ibge.gov.br. Órgão estatal que possui informações importantes e abrangentes sobre o mercado brasileiro. Entre as mais importantes destaca-se a PNAD (Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílios) realizada anualmente e o CENSO brasileiro feito a cada dez anos, que retrata tendências demográficas, indicadores sociais municipais, trabalho e rendimento, características gerais da população, educação, migração, deslocamento, etc.

21

- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: www.ipea.gov.br. Aqui você encontra dados sobre a área econômica e social do país

como tributação, acompanhamento conjuntural, desigualdades regionais, cultura, arranjos produtivos locais e muitos outros.

- SEADE – Fundação Sistema Análise de Dados: www.seade.gov.br. A fundação analisa dados socioeconômicos e demográficos, como a mulher e o trabalho, condições de vida, emprego e desemprego.

- ✓ Publicações empresariais e setoriais – anuários, jornais, revistas, livros, sites.
- ✓ As ferramentas de busca na internet podem ajudá-lo a encontrar os sites de que precisa. Serviços de pesquisa – Ex: A.C. Nielsen, Ibope, Instituto Gallup, Vox Populi. Grupos profissionais – Ex: Federações, instituições de classe, associações, conselhos e qualquer outro tipo de organização setorial.
- ✓ Fundações e institutos de pesquisas estaduais e municipais.

A partir da consolidação e análise desses dados supracitados, pode-se chegar a um parâmetro de como está a situação do município e então decidir se é viável partir para os dados Primários ou não, pois a busca dos mesmos requer tempo e dinheiro. É importante estar atento à possibilidade do estudo sinalizar um ambiente desfavorável, o que pode, inclusive, levar à decisão de não abertura da cooperativa.

4º passo – Coleta dos dados primários

Adotando-se a estratégia de realizar uma análise qualitativa mais detalhada da população, é chegada a hora de obter devidas parcerias para que o processo se torne de baixo custo. A Pesquisa dos dados primários será feita a partir de um questionário, onde executará uma entrevista seguindo o seu devido roteiro, sendo o método mais eficiente de ir à busca dessas informações. Devendo então, ser observados os dois seguintes pontos:

1. Classificação da amostra

A amostra é uma parcela da população com a qual se faz uma pesquisa a partir de um universo previamente definido. Para se realizar uma pesquisa por amostragem, são necessários que se conheçam alguns conceitos importantes que fazem parte de sua definição:

O tamanho da população:

Significa o universo a ser pesquisado. Quanto maior for a população, maior será o tamanho da amostra. Por isso, é muito importante definir bem o *público prioritário*.

Margem de erro ou erro amostral:

Identifica a variação dos resultados de uma pesquisa. Um erro amostral de 5%, por exemplo, indica que os percentuais de respostas obtidas podem variar para 5% mais ou a menos. Esse percentual depende muito do tipo de produto ou negócio, se o produto a ser pesquisado no mercado for um medicamento para o combate de alguma doença, com certeza, será adotado o menor erro amostral possível, por exemplo. Então, resume-se que em se tratando do ramo institucional, pode ser seguido **o padrão de 5% como margem de erro**.

Distribuição da população:

Quanto menos variada é a população, menor é a amostra necessária. Por exemplo, uma pesquisa realizada na cidade inteira requer uma amostra maior por tratar-se de pessoas de todos os níveis sociais, do que uma pesquisa realizada num bairro de alto padrão.

É importante salientar que a distribuição da população deve ser seguir de acordo o levantamento dos dados secundários. Exemplo: A população do município A é de 50 mil habitantes, divididos da seguinte maneira: 30 % na zona rural, 70 % na zona urbana, 40 % homens e 60 % mulheres. Se a amostra escolhida for 100 habitantes, deverão ser entrevistados 30 habitantes da zona rural, 70 da zona urbana, sendo 40 homens e 60 mulheres.

Nível de confiança:

É uma medida estatística que indica a probabilidade de repetição dos resultados obtidos caso a mesma pesquisa seja realizada novamente. No caso do modelo prescrito seguirá o nível de confiança de 95,5%.

Contudo, a tabela a seguir mostra de que forma pode-se trabalhar a amostra nos municípios segundo o seu universo e a preferência de erro de amostra:

Amplitude da população (universo)	Amplitude da amostra com as margens de erro acima indicadas					
	± 1%	± 2%	± 3%	± 4%	± 5%	± 10%
.....	-	-	-	-	222	83
1000	-	-	-	385	286	91
1500	-	-	638	441	316	94
2000	-	-	714	476	333	95
2500	-	1250	769	500	345	96
3000	-	1364	811	517	353	97
3500	-	1458	843	530	359	97
4000	-	1538	870	541	364	98
4500	-	1607	891	549	367	98
5000	-	1667	909	556	370	98
6000	-	1765	938	566	375	98
7000	-	1842	949	574	378	99
8000	-	1905	976	480	381	99
9000	-	1957	989	584	383	99
10000	5000	2000	1000	488	383	99
15000	6000	2143	1034	600	390	99
20000	6667	2222	1053	606	392	100
25000	7143	2273	1064	610	394	100
50000	8333	2381	1087	617	397	100
100000	9091	2439	1099	621	398	100
∞	10000	2500	1111	625	400	100

2. Dicas

A metodologia a ser adotada nesta etapa é a aplicação de questionário que deverá respeitar algumas premissas quanto à sua aplicação (pelos pesquisadores):

- O pesquisador deve estar bem vestido e usando crachá devido, para passar segurança e seriedade a pessoa entrevistada;
- Não deve abordar um grupo de pessoas e entrevistar todas, a preferência é que observe pessoas distintas;
- A aplicação de ser em dias e horários diferentes, por exemplo: uma etapa no começo do mês, outra no final e outra em um dia de feira;
- Os aplicadores serão devidamente capacitados para que não aconteça o simples questionamento frio (só leitura), e sim uma forma que a pessoa abordada se sinta disposta a responder;
- É importante que o tratamento com as pessoas seja completamente formal, sendo tratados como Senhor (a) independente do nível de afinidade.

É preferível que essas pessoas tenham capacidade e flexibilidade, com facilidade de contato ao público, por exemplo: podem ser pessoas de um grupo de jovens que estejam em algum curso profissionalizante o qual venha a aprofundar seus conhecimentos, pois será devidamente conduzido a feita, podendo ser emitido até certificação pelo trabalho, depois de concluído. Enfim, a Pesquisa deve ser aplicada de forma que não ocorram gastos elevados, procurando sempre algum apoio, porque afinal, outras entidades podem precisar da mesma.

Ressaltando que na coleta desses dados uma pessoa terá que buscar as Observações Diretas em que consiste identificar as seguintes questões:

- **Existência de organizações sociais (ONGS, associações, sindicatos, organizações juvenis e de mulheres e outros movimentos sociais).**

Exemplo: STR, Sind. Dos trabalhadores Rurais, Sind. Dos servidores públicos, APLB, Ass. Desportista, Ass. Dos Comerciantes, Coop. De Transporte, Ass. Da Terceira Idade, Pastoral da juventude, Irmandade da Boa morte, Ass. De mulheres. Renovação Carismática Católica.

- **Existência de organizações econômicas e financeiras (CDL, associações, patronais, etc.).**

Exemplo: Nota-se a ausência da CDL, e forte existência de comércios informais. Constata-se ainda a existência da associação dos comerciantes. Movimentação dos consumidores no comércio de feira, devido às facilidades do comércio externo: preço, prazo, variedade.

- **Existência de organizações com atividade financeira (bancos, correspondentes bancários, cooperativas, etc.).**

Exemplo: Bradesco, Caixa econômica, Financeiras, Itaú e Lotéricas.

- **Verificação da cultura empreendedora. Observar os empreendimentos locais formais e informais.**

Exemplo: Pouco dinamismo (Não diversificação e visão tradicional). Receio ao Crédito.

- **Listar outros elementos objetivos-subjetivos observados e considerados relevantes.**

Exemplo: Poucas oportunidades de trabalho. Forte influência da igreja católica. Influência do colonizador (desigualdade social). Maioria da população de origem negra.

5º passo - Consolidação de dados

Depois de todas as informações coletadas, é o momento de reuni-las em um só campo para que sejam gerados os resultados, então foi elaborado uma forma de tabulação desses dados, constando em anexo, onde reúnem todas as perguntas do questionário em uma tabela do Excel sendo preenchido cada quadro de resposta devida, com o numero 1.

Em seguida vem a consolidação. Depois de preenchida a primeira tabela, terá outra no mesmo documento contendo a soma de todas as respostas devidamente completas, sendo essa soma automaticamente feita como mostra em anexo.

Todas essas planilhas serão passadas devidamente e explicada detalhadamente no momento da capacitação, ainda não é a melhor e mais prática forma de tabular, mas o que se pode levar em consideração é que há um padrão e pessoas para orientar no processo.

6º passo – Entrevista com as entidades

Depois de todos os levantamentos das devidas informações supracitadas, é o momento de saber das entidades presentes e mais influentes no município dados essenciais. Então o caminho mais indicado é a realização de uma **entrevista oral** com cada representante das entidades identificadas, sendo, a mesma, executada por uma pessoa devidamente preparada. Consistindo nos seguintes questionamentos:

1. O que você acha dos serviços bancários oferecidos no seu município?
2. Quais os produtos e serviços mais utilizados?
3. Está satisfeito com os serviços oferecidos?
4. O que poderia ser feito pra melhoramento destes serviços e produtos?
5. Na sua comunidade ou bairro tem algum grupo organizado, associação ou cooperativa?
6. Você faz parte de alguma dela? Qual seu vínculo?
7. Como avalia esse tipo de organização.
8. Conhece as organizações existentes no município, como sindicatos, ONGs e como avalia?
9. E cooperativa de crédito já conhece?
10. O que acha de mais uma opção de acesso a crédito e outros produtos voltados às necessidades locais?

7º passo - Elaboração do relatório final

O relatório final consiste na análise da pesquisa a partir dos resultados observados. Com os resultados reunidos, é obrigação das pessoas que ficaram responsáveis e os aplicadores da pesquisa, se reunir e formular o Relatório, com:

- Dados Secundários;
- Dados Primários;
- Observação Direta.

Contendo, no mesmo, o estudo de viabilidade socioeconômico do município pesquisado e em seguida entregue as pessoas responsáveis pela cooperativa. É indicado que tenham no relatório os dados representados por tabelas, gráficos e comentários sobre os dados, indicando informações ressaltantes para fácil interpretação.

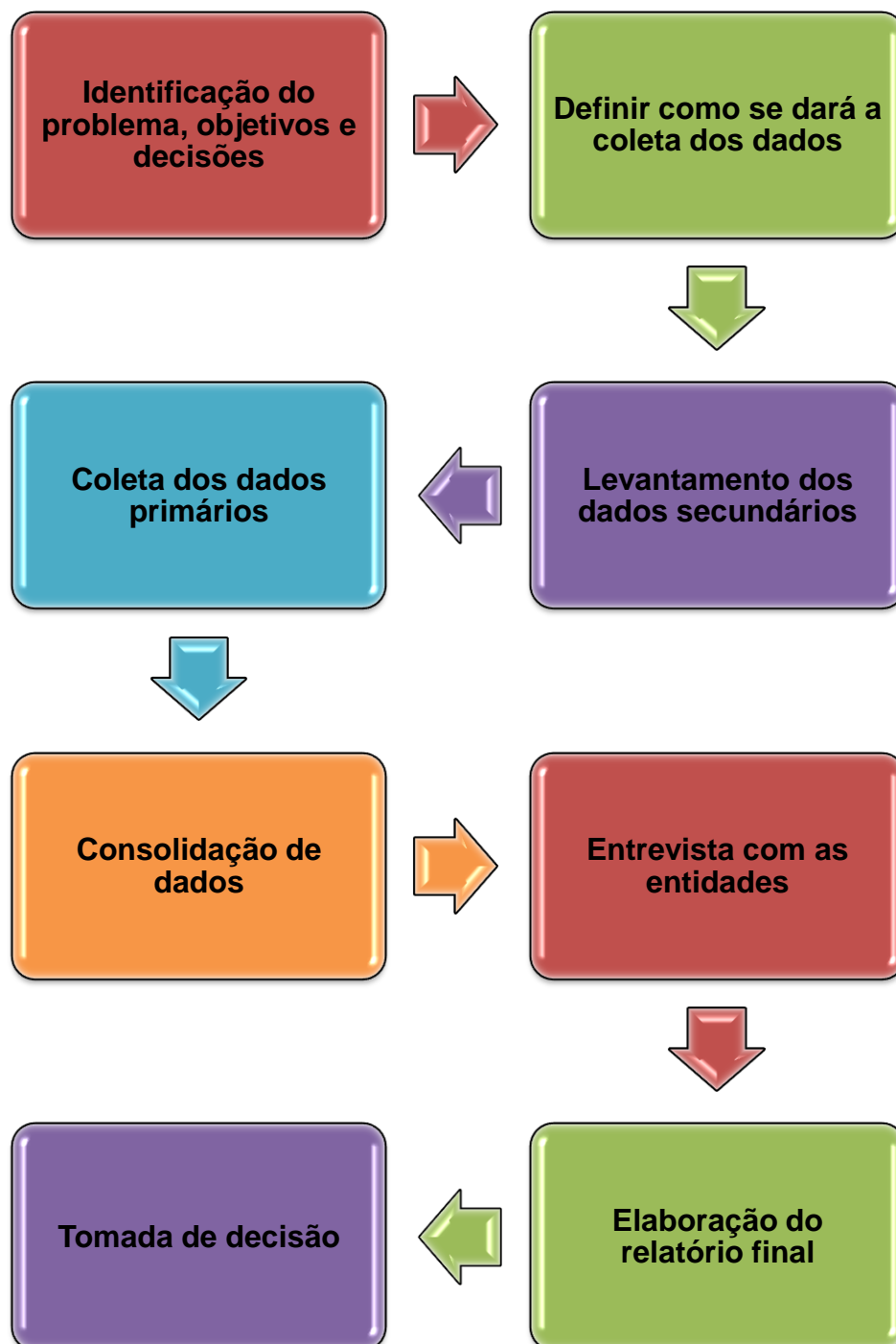
Deve ser observado no Relatório, principalmente, se os objetivos foram alcançados e discriminar os mesmos com devidas advertências. A análise o ajudará no planejamento e na implementação de ações que contribuirão com a tomada de decisão.

8º passo - Tomada de decisão

Essa tomada de decisão será unicamente dos Diretores Executivos da Cooperativa ou do Grupo Organizador com apoio de assessoria, se for o caso. A decisão deve se basear na reunião e cruzamento de todos os dados obtidos não apenas em informações verificadas isoladamente. É preciso avaliar os hábitos do público, a concorrência e a dinâmica do mercado.

Deverá ser observado principalmente o 1º passo, na parte que se diz respeito a decisões e responder devidamente as perguntas previamente levantadas. Daí, feitos esses procedimentos de forma detalhada, o resultado será completamente satisfatório, enfatizando que esse modelo de pesquisa será apenas uma maneira de se estudar o âmbito escolhido.

FLUXOGRAMA PARA PESQUISA DE MERCADO



ANEXOS

QUESTIONÁRIO PARA APLICAÇÃO DOS DADOS PRIMÁRIOS

1 - Sexo:

() MASCULINO

() FEMININO

2- Estado Civil:

() SOLTEIRO

() CASADO

() OUTROS_____

3- Idade:

() Até 25 anos

() 26 a 35 anos

() 36 a 45 anos

() 46 a 55 anos

() 56 a 65 anos

() acima de 65 anos.

4 - Escolaridade:

() Não alfabetizado

() Primário

() Segundo Grau

- () Superior Incompleto
- () Superior Completo
- () Pós graduado

5- Principal Atividade Econômica:

- () Produtor (a) Rural
- () Comerciante formal
- () Funcionário (a) Público(a)
- () Autônomo (a)
- () Aposentado (a)

6 - Renda bruta mensal:

- () Menor que R\$465,00
- () De R\$465,00 a R\$565,00
- () De R\$501,00 a R\$930,00
- () De R\$931,00 a R\$1.395,00
- () De R\$1.396,00 a R\$2.325,00
- () De R\$2.326,00 a R\$ R\$5.000,00
- () Acima de R\$5.000,00

7 – Quantas pessoas na família?

- () 1 – 2
- () 3 – 5

() 6 – 9

() 10 – 12

8 – Quantos trabalham na família?

() 1 – 2

() 3 – 5

() 6 – 9

() 10 – 12

9- Participa de alguma organização social?

() Sim

() Não

9.1 - Se SIM, qual?

() Associação comunitária

() Cooperativa

() Sindicato de classe

() Movimentos religiosos

() Outros.

10 - Qual o seu conhecimento sobre cooperativa ?

() Desconheço

() Conheço parcialmente

- () Conheço
- () Conheço Bastante

11 - Qual sua opinião sobre cooperativa de crédito?

- () Totalmente desfavorável
- () Desfavorável
- () Indiferente
- () Favorável
- () Totalmente favorável

12 - Qual o seu principal “banco” de relacionamento?

- () Caixa Econômica Federal
- () Banco do Brasil
- () Bradesco
- () Cooperativa de Crédito
- () Financeiras
- () Outros_____

13 - Quais os produtos e serviços mais utilizados?

- () Conta corrente e cheques
- () Poupança ou aplicações
- () Empréstimos
- () Crédito Rural
- () Microcrédito

- () Efetuar pagamentos diversos (água, luz, boletos, etc)
- () Receber benefícios sociais (INSS)

14 - Qual o nível de satisfação com o “banco” de relacionamento?

- () Totalmente insatisfeito
- () insatisfeito
- () Regular
- () Satisfeito
- () Totalmente satisfeito

15 – Para você, que características deve ter uma boa instituição financeira?

- () Boas taxas de juros.
- () Bom atendimento.
- () Acesso ao crédito sem burocracia.
- () Compromisso do banco com a comunidade.
- () Outros: _____

16 - Você buscaria uma nova instituição financeira?

- () Com certeza
- () Provavelmente
- () Não sei dizer
- () Não
- () Jamais

17 – A agricultura familiar tem o apoio necessário no Município.

- () Discordo totalmente
- () Discordo
- () Não sei
- () Concordo
- () Concordo plenamente

18 – O que os pequenos empreendedores do Município precisam para se desenvolver?

- () Crédito
- () Capacitação
- () Apoio governamental
- () Outros _____

CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS PRIMÁRIOS

Sexo	Quanti	%
Mulheres		
Homens		
Total		
Estado	Quant	%
Solteiro		
Casada		
Outros		
Total		
Idade	Quanti	%
Ate 25 anos		
25 a 35 anos		
36 a 45 anos		
46 a 55 anos		
56 a 65 anos		
acima de 65 anos		
total		
Escolaridade	Quanti	%
Não Alfabetizado		
Primário		
Segundo Grau		
Superior incompleto		
Superior completo		
Pós Graduado		
total		
Atividade Econômica	Quanti	%
Pro. Rural		
Comerciante		
Funcionário Publico		
Autônomo		
Aposentado		
Outros		

total		
Renda Bruta Mensal	Quanti	%
Menor que R\$ 465,00		
De R\$ 465,00 a R\$ 565,00		
R\$ 566 a 930,00		
R\$ 931,00 a 1395		
1396 a 2325		
2326 a 5000		
acima 5.000		
Total		
Há quantas pessoas na Família?	Quanti	%
01 a 02		
03 a 05		
06 a 09		
10 a 12		
Total		
Quantos Trabalham na Família?	Quant	%
01 a 02		
03 a 05		
06 a 09		
10 a 12		
Total		
Participa de Org. Social?	Quanti	%
Sim		
Não		
Total		
Se Sim, qual?	Quanti	%
Associação Comunitária		
Cooperativa		
Sindicato de classe		
Movimento de classe		
Movimento religioso		
Outros		
Total		
Qual o conhecimento sobre Cooperativismo?	Quanti	%
Desconheço		

Conheço parcialmente		
Conheço		
Conheço Bastante		
Total		
Banco	Quanti	%
Caixa Econômica		
Brasil		
Bradesco		
Cooperativa de Crédito		
Financeiras		
Outros		
Total		
Produtos e Serviços	Quanti	%
Conta Corrente		
Poupança ou aplicações		
Empréstimos		
Crédito Rural		
Microcrédito		
Efetuar pagamentos (água, luz, boletos)		
Receber INSS		
Total		
Qual o Nível de satisfação com o Banco de relacionamento?	Quanti	%
Totalmente insatisfeito		
Insatisfeito		
Regular		
Satisfeito		
Totalmente satisfeito		
Total		
Para Você que características devem ter uma boa instituição financeira?	Quanti	%
Boas taxas de juros		
Bom atendimento		
Acesso a crédito sem burocracia		
Compromisso do Banco com a comunidade		
Outros		
Total		

Você Buscaria uma nova instituição financeira?	Quanti	%
Com certeza		
Provavelmente		
não sei dizer		
Não		
Jamais		
Total		
Agricultura familiar tem o apoio necessário no Município.	Quanti	%
discordo totalmente		
Discordo		
Não sei		
Concordo		
concordo plenamente		
Total		
O que os pequenos empreendedores de São Gonçalo precisam para se desenvolver?	Quanti	%
Credito		
Capacitação		
apoio governamental		
outros		
Total		

REFERÊNCIAS

BÚRIGO, Fabio Luiz. MAGALHÃES, Reginaldo. MICHELON, Adriano. PARENTE, Silvana (orgs). **Guia para Constituição de Cooperativas de Crédito Rural Solidárias**. Brasília, nº 76p, outubro de 2006.

BÚRIGO, Fabio Luiz. MAGALHÃES, Reginaldo. MICHELON, Adriano. PARENTE, Silvana (orgs). **O Processo de Constituição de Cooperativas de Crédito Rural Solidária no Brasil**. Brasília, nº 35p, maio de 2006.

Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária (CRESOL) (orgs). **Manual de Expansão do Sistema CRESOL**. nº 53p.

Banco Central do Brasil (orgs) **Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf**.

GARBER, Rogério. **Inteligência competitiva de mercado**. São Paulo: Madras, 2001.

AGUIAR, Marco Antonio Souza. **Manual básico de pesquisa de mercado**. São Paulo: Edição Sebrae, 1998.

KOTLER, Philip. **Administração de marketing**. São Paulo: Atlas, 1994.

Gomes, Isabela Motta, **Manual Como Elaborar uma Pesquisa de Mercado**, Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2005.

